SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 01 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3466

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2024 – CMEC
DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-002 - CMEC

O Agente de Contratação do CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr. EDSON DE DEUS VIEIRA, Vereador Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Prestação de serviços de licença de uso de software Licitações,
Patrimônio e Folha de Pagamento e Módulos Sistêmico, em referência a cumprimento a Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) referente a execução orçamentária e financeira, Gestor de Notas Fiscais atendendo a IN TCM/PA nº 11/2021 (Disponibilizar Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Chave de Acesso cujos destinatários são Órgãos e Entidades da Administração Pública). Para atender as Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA.
Contratado.....: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE
INFORMÁTICA LTDA
Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo

(A) SR. EDSON DE DEUS VIEIRA,
Vereador Presidente.

Eldorado do Carajás/PA, 27 de março de 2024.

Publicado por:
Keyte Carneiro da Mota
Código Identificador:4DB64BA7

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20249004
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-001 CMEC
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública em transparência municipal, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Adequação e/ou implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.52 7/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros, através de empresa especializada em transparência governamental, para atender a Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1101.010310001.2.003 Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39 .00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 10.150,00
VIGÊNCIA.....: 26 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Março de 2024

Publicado por:
Keyte Carneiro da Mota
Código Identificador:423ED029

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20249005

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-002 CMEC
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO.....: Prestação de serviços de licença de uso de software Licitações, Patrimônio e Folha de Pagamento e Módulos Sistêmico, em referência a cumprimento a Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) referente a execução orçamentária e financeira, Gestor de Notas Fiscais atendendo a IN TCM/PA nº 11/2021 (Disponibilizar Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Chave de Acesso cujos destinatários são Órgãos e Entidades da Administração Pública). Para atender as Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1101.010310001.2.003 Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39 .00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 15.000,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Março de 2024

Publicado por:
Keyte Carneiro da Mota
Código Identificador:EDA87AD6

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RODRIGO ROCHA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Redenção – PA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, **RATIFICA** os procedimentos administrativos da Dispensa de Licitação nº 001.2024, referente ao Processo Administrativo nº. 002.2024.01, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 72 e art. 75, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, na Contratação de empresa especializada na locação de software de gestão pública, onde integra os módulos de recursos humanos, gestão de folha de pagamento, portal da transparência, portal do servidor, digitalização de documentos, controle de recurso humano, incluindo-se treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Redenção-PA.E, considerando, também, o grau de confiabilidade do profissional, em decorrência de estudos em nível de especialização, vasta experiência por conta de desempenho de atividades similares em diversas Municipalidades, ao longo de anos, autoriza o empenho da despesa no valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em favor da empresa JKS SERVIÇO DE CONTABILIDADE E LOCAÇÃO DE SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.915.465.0001/99, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da Lei.

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:E5BB4F81

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, com os préstimos dos membros da Comissão de Contratação, torna público que assinou com a JKS SERVIÇO DE CONTABILIDADE E LOCAÇÃO DE SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.915.465.0001/99, contrato objetivando a Contratação de empresa especializada na locação de software de gestão pública, onde integra os módulos de recursos humanos, gestão de folha de pagamento, portal da transparência, portal do servidor, digitalização de documentos, controle de recurso humano, incluindo-se treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Redenção-PA. A contratação se deu nos moldes do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com vigência de 19 de março de 2024 à 19 de janeiro de 2025. Recursos Próprios.

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:45AA43DB

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RODRIGO ROCHA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Redenção – PA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, **RATIFICA** os procedimentos administrativos da Dispensa de Licitação nº 002.2024, referente ao Processo Administrativo nº. 003.2024.01, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 72 e art. 75, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, na Contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem HD e 4k com câmaras e Drone, cobertura da eventos, preparação de material audiovisual, gestão de redes sociais com conteúdos educativos e informativos do Legislativo para atender a Câmara Municipal de Redenção-PA.E, considerando, também, o grau de confiabilidade do profissional, em decorrência de estudos em nível de especialização, vasta experiência por conta de desempenho de atividades similares em diversas Municipalidades, ao longo de anos, autoriza o empenho da despesa no valor global de R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), em favor da empresa AGENCIA IMPULSO MARKETING E PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.976.678/0001-56, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da Lei.

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:E26933C8

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, com os préstimos dos membros da Comissão de Licitação, torna público que assinou com o AGENCIA IMPULSO MARKETING E PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.976.678/0001-56, contrato objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem HD e 4k com câmaras e Drone, cobertura da eventos, preparação de material audiovisual, gestão de redes sociais com conteúdos educativos e informativos do Legislativo para atender a Câmara Municipal de Redenção-PA. A contratação se deu nos moldes do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no valor global de R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), com vigência de 22 de março de 2024 à 22 de julho de 2024. Recursos Próprios.

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:F85E956C

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
1º TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 001/2023 ao Contrato n.º 001/2023
Ref: Inexigibilidade de licitação n.º 001/2023
Processo n.º 001.2023.01
CONTRATANTES: **Câmara Municipal de Redenção - PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 04.846.515/0001-68, com sede na Rua Guarantã, Nº 450, Vila Paulista – Redenção – PA, CEP: 68.552- 220, representado neste ato pelo Sr. RODRIGO ROCHA MARTINS, brasileiro, residente e domiciliado nesta comarca de Redenção-PA, portador da Carteira de Identidade n.º

6304860 PC-PA, inscrito no CPF n.° 038.704.471-09, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CHAVES GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 48.148.032/0001-65, com sede na rua Guarantã, n. 272, Núcleo Urbano, CEP: 68.553-395, Redenção - PA, neste ato representada pelo Sr. Clidean Ferreira Chaves, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.° 982.316.932-20, inscrito na Ordem de Advogados do Brasil, Secção do Pará, sob o n. 31173-B, residente e domiciliado na cidade de Redenção-PA, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade Inexigibilidade de licitação n.º 001/2023, Processo n.º 001.2023.01, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO N.º 001** ao **CONTRATO n.º 001/2023**, com fundamento na Lei Federal n.° 8.666, de 21-06-93, Artigo 57, inciso II, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterada a CLÁUSULA QUARTA "PRAZO", item 4.1 – "A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2024, findando-se em 31 de dezembro de 2024".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 001/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, instrumento do Contrato n.º 001/2023, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Redenção (PA), 28 de dezembro de 2023.

VER. RODRIGO ROCHA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Redenção-PA
Contratante

Chaves Guimarães Advogados Associados
C.N.P.J. sob o n.º 48.148.032/0001-65
DR. CLIDEAN FERREIRA CHAVES
Contratada

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:B3B951C6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/0807-004-PMA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-SRP. OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral e de Uso Administrativo), para Atendimento das Necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA e Secretarias Vinculadas (SEMAD, SEMOB e SEMAGRI). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ 05.105.127/0001-99. CONTRATO ADM.: Nº 260224-002. CONTRATADA: J. L. R. ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 83.913.665/0001-13. O valor deste contrato é de R$ 38.697,08 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e oito centavos). Vigência: 26/02/2024 a 26/02/2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/0807-004-PMA. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-SRP. OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral e de Uso Administrativo), para Atendimento das Necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA e Secretarias Vinculadas (SEMAD, SEMOB e SEMAGRI). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ 05.105.127/0001-99. CONTRATO ADM.: Nº 260224-003. CONTRATADA: M. M. D. PINHEIRO NETO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16.836.634/0001-19. O valor deste contrato é de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). Vigência: 26/02/2024 a 26/02/2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/0807-004-PMA. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-SRP. OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral e de Uso Administrativo), para Atendimento das Necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA e Secretarias Vinculadas (SEMAD, SEMOB e SEMAGRI). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ 05.105.127/0001-99. CONTRATO ADM.: Nº 260224-004. CONTRATADA: TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP, CNPJ: 30.317.183/0001-34. O valor deste contrato é de R$ 46.125,00 (quarenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais). Vigência: 26/02/2024 a 26/02/2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/0807-004-PMA. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-SRP. OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral e de Uso Administrativo), para Atendimento das Necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA e Secretarias Vinculadas (SEMAD, SEMOB e SEMAGRI). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ 05.105.127/0001-99. CONTRATO ADM.: Nº 260224-005. CONTRATADA: UNIVERSAL FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ: 21.041.143/0001-11. O valor deste contrato é de R$ 21.400,00 (vinte e um mil, quatrocentos reais). Vigência: 26/02/2024 a 26/02/2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:89325CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DECORRENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: Constitui objeto deste, o ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021/224, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2021 que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA COSTA MARATAUÍRA, REGIÃO DAS ILHAS, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EMEIF COSTA MARATAUÍRA. Origem: Contrato Administrativo n° 2021/224. Contratado: DIOLANDA DE JESUS VAZ CARNEIRO, CPF 757.560.642-49. Segundo termo aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2024, nos termos art. 57, II, § 2º da lei 8.666/93.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:EEF998D3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 166/2024

PORTARIA DE VIAGEM Nº 166/2024
DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): GUTIANE DUARTE STRAIOTO, cargo/função CONSELHEIRO(A) TUTELAR, autorizado a viajar para o Município de XINGUARA-PA no período: 26/03/2024 - 26/03/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para ir protocolar documentação no Ministério Público., sendo 45,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 26 de março de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:83E1E7FD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 167/2024

PORTARIA DE VIAGEM Nº 167/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): MAIANY DE SOUSA FERREIRA, cargo/função CONSELHEIRO(A) TUTELAR, autorizado a viajar para o Município de XINGUARA-PA no período: 26/03/2024 - 26/03/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para ir protocolar documentação no Ministério Publico., sendo 45,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 26 de março de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:3331040E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 168/2024

PORTARIA DE VIAGEM Nº 168/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): EDVANIA APARECIDA RODRIGUES, cargo/função CONSELHEIRO(A) TUTELAR 2, autorizado a viajar para o Município de XINGUARA-PA no período: 26/03/2024 - 26/03/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para ir protocolar documentação no Ministério Publico., sendo 45,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 26 de março de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:F96A85D8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 151/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): KEILA NASCIMENTO DE BRITO, cargo/função TECNICO PEDAGOGICO, autorizado a viajar para o Município de BELEM - PA no período: 31/03/2024 - 03/04/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: P/ PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO GESTÃO RESPONSAVEL ORIENTAÇÃO ULTIMO ANO DE MANDATO, sendo 300,00, cada diária, totalizando 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:AEA86D13

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 152/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ANA PAULA DE MOURA, cargo/função TECNICO PEDAGOGICO,

autorizado a viajar para o Município de BELEM-PA no período: 31/03/2024 - 03/04/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DA CAPACITACAO GESTAO RESPONSAVEL ORIENTACAO ULTIMO ANO DE MANDATO., sendo 300,00, cada diária, totalizando 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:8F02ACDD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 178/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS, cargo/função TECNICO PEDAGOGICO, autorizado a viajar para o Município de BELEM PA no período: 21/03/2024 - 22/03/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO PROGRAMA PÉ DE MEIA/GOVERNO FEDERAL E O SEMINÁRIO DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS / RENALFA, sendo 300,00, cada diária, totalizando 600,00 conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:91435A88

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 162/2024

PORTARIA DE VIAGEM Nº 162/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): MARIA IDALINA AMARAL VIANA, cargo/função TÉCNICO PEDAGÓGICO, autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 31/03/2024 - 03/04/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para Participar de Capacitação Gestão Responsável orientações para último ano de mandato realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Para, sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 26 de março de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:9644492A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0147/GPMAAN/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 046/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0150/GAB/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 089/2024 - PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª**JOSIANE DOS SANATOS BARBOSA**, matrícula nº 0021382-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 19/03/2023 a 18/03/2024, compreendido no período de 01 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Água Azul do Norte-PA, 27 de março de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:28F4D2BE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 052/GPMAAN/2024

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XV, Nº 3459, do dia 20 de março de 2024, pag. 10 e 11, Gabinete do Prefeito, DECRETO Nº 052/GPMAAN/2024.

Onde-se ler – DECRETO nº. 0152/GPMAAN/2024, de 19 de Março de 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ÁGUA AZUL DO NORTE".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º aos 11º, da Lei Municipal nº 0314 de 05 de novembro de 2009, **D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Água Azul do Norte, os seguintes membros:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
a) - Representante do Poder Executivo:
PAULO HENRIQUE DA SILVA - MATRICULA Nº 0022443
b) - Representante de Secretaria Municipal de Educação:
ANA PAULA DE MOURA – MATRICULA Nº 000136
c) - Representante do Poder Legislativo:
SILVANO DA SILVA AGUIAR – CPF 841.450.722-00

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

a) - Representante da Imprensa:
CHARLES DENIS DA SILVA RAMOS – CPF 305.512.002-78
b) - Representante do Sindicato dos Produtores Rurais:
CESAR AUGUSTO BARROS CARNEIRO – CPF 455.354.932-87
c) - Representante da Associação Comercial e Industrial:
WEVERSON LUIZ DA COSTA – CPF 150.585.652-34
d) - Representante de Entidade Religiosa:
ALDO CHARLES BATISTA DE SOUZA – CPF 427.909.482-91

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Água Azul do Norte, 19 de março de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Leia-se - DECRETO nº. 052/GPMAAN/2024, de 19 de Março de 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ÁGUA AZUL DO NORTE".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º aos 11º, da Lei Municipal nº 0314 de 05 de novembro de 2009, **D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Água Azul do Norte, os seguintes membros:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
a) - Representante do Poder Executivo:
PAULO HENRIQUE DA SILVA - MATRICULA Nº 0022443
b) - Representante de Secretaria Municipal de Educação:
ANA PAULA DE MOURA – MATRICULA Nº 000136
c) - Representante do Poder Legislativo:
SILVANO DA SILVA AGUIAR – CPF 841.450.722-00

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
a) - Representante da Imprensa:
CHARLES DENIS DA SILVA RAMOS – CPF 305.512.002-78
b) - Representante do Sindicato dos Produtores Rurais:
CESAR AUGUSTO BARROS CARNEIRO – CPF 455.354.932-87
c) - Representante da Associação Comercial e Industrial:
WEVERSON LUIZ DA COSTA – CPF 150.585.652-34
d) - Representante de Entidade Religiosa:
ALDO CHARLES BATISTA DE SOUZA – CPF 427.909.482-91

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Água Azul do Norte, 19 de março de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:970B73DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, de 27 de março de 2024.

"EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerado o Srº. **DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS,** do cargo de Secretário Municipal de Educação de Água Azul do Norte.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 27 de março de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:2C175DA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, de 27 de março de 2024.

"NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso V, art. 4º da Le n° 175 de 01 de março de 2005 e no inciso 36 da Lei nº 483 de 16 de abril de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Srª **ANA PAULA DE MOURA,** para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação de Água Azul do Norte.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 27 de março de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:CC628F3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, de 28 de março de 2024.

"NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 594 de 27 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeado o Srº. **DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS, para exercer o**cargo de assessor extraordinário da Secretaria Municipal de Administração do Município de Água Azul do Norte.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 28 de março de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:2B1B810F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 170/2024

PORTARIA DE VIAGEM Nº 170/2024
DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal O(a) Sr(ª): Monica Denise Christmann, Cargo/função Assessor(a) Tecnica do GabiNete do Prefeito, Autorizado a Viajar Para o Município de Belém-pa no Período: 31/03/2024 - 03/04/2024, a Serviço do Poder Executivo Com Direito às Respectivas Diárias Objetivando: Para Participar de Capacitação Gestão Responsável: Orientação Para último Ano de Mandato Pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, Sendo 300,00, Cada Diária, Conforme a Lei Nº 382/gpmaan/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - as Despesas Decorrentes Desta Portaria Ocorrerão Por Conta da Dotação Orçamentária Própria.

Art. 3º -esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

água Azul do Norte-pa, 26 de Março de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:DD0C17BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 173/2024

PORTARIA DE VIAGEM Nº 173/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ROGERIO ADRIANO DA SILVA, cargo/função ASSESSOR (A) EXECUTIVO, autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 31/03/2024 - 03/04/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para Participar de Capacitação Gestão Responsável: Orientação para último ano de mandato pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 26 de março de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:183E1D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 156/2024

PORTARIA DE VIAGEM Nº 156/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ERACLITO GESUINO DA PAZ, cargo/função SECRETARIO(A) MUNICIPAL, autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 31/03/2024 - 03/04/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para Participar de Capacitação Gestão Responsável: Orientação para último ano de mandato pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 26 de março de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:81410032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 161/2024

PORTARIA DE VIAGEM Nº 161/2024
DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): PATRICIA CANDIDA DA SILVA DIAS, cargo/função ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 31/03/2024 - 03/04/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para Participar de Capacitação Gestão Responsável orientações para último ano de mandato realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Para, sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 26 de março de 2024.

ISAVANDDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:B3BE4BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 174/2024

PORTARIA DE VIAGEM Nº 174/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): WESLLEY SOARES DA SILVA, cargo/função ASSESSOR(A) EXTRAORDINÁRIO, autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 31/03/2024 - 03/04/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para Participar de Capacitação Gestão Responsável: Orientação para último ano de mandato pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 26 de março de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

ERACLITO GESUINO DA PAZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:32546475

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE VIAGEM Nº 160/2024

PORTARIA DE VIAGEM Nº 160/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, cargo/função CONTROLADOR (A) INTERNO COMISSIOANDO, autorizado a viajar para o Município de BELEM-PA no período: 31/03/2024 - 03/04/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para Participar de Capacitação Gestão Responsável: Orientação para último ano de mandato pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 26 de março de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:A99C173B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0111/2024

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: **JOAO MIGUEL CARVALHO DOS REIS**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **FISCAL DE OBRAS.**
Vigência: de **09/02/2024 a 31/12/2024**.
Valor: **R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 2.039 - 3.1.90.04.00.
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: **09.02.2024**

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:5D343893

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0112/2024

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: **JURACI ALBUQUERQUE SILVA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **ENCANADOR.**
Vigência: de **09/02/2024 a 31/12/2024**.
Valor: **R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 2.039 - 3.1.90.04.00.
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: **09.02.2024**

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:50629A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0113/2024

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Contratado: **SAVIO SOUSA PEREIRA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **AJUDANTE DE OBRAS.**
Vigência: de **09/02/2024 a 31/12/2024**.
Valor: **R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 2.039 - 3.1.90.04.00.
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: **09.02.2024**

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:24D8EE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
RETIFICCAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0114/2024

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XV, Nº 3442, do dia 26 de fevereiro de 2024, páginas 24 e 25, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Contrato nº 0111/2024.

Onde-se ler – EXTRATO DE CONTRATO Nº 0111/2024.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: **ELIDEANGELO TEIXEIRA DA COSTA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **AJUDANTE DE OBRAS.**
Vigência: de **19/02/2024 a 31/12/2024**.
Valor: **R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 2.039 - 3.1.90.04.00.
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: **19.02.2024**

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Leia-se – EXTRATO DE CONTRATO Nº 0114/2024.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: **ELIDEANGELO TEIXEIRA DA COSTA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **AJUDANTE DE OBRAS.**
Vigência: de **19/02/2024 a 31/12/2024**.
Valor: **R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 2.039 - 3.1.90.04.00.
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: **19.02.2024**

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:191ACAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0115/2024

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: **ROGERINO DA SILVA GOMES**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **AJUDANTE DE OBRAS.**
Vigência: de **01/03/2024 a 31/12/2024**.
Valor: **R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 2.039 - 3.1.90.04.00.
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: **01.03.2024**

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:DBF96A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
RETIFICCAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0116/2024

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XV, Nº 3441, do dia 23 de fevereiro de 2024, páginas 21 e 22, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Contrato nº 0103/2024.

Onde-se ler – EXTRATO DE CONTRATO Nº 0103/2024
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: **ADRIANO PEREIRA DA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **AJUDANTE DE OBRAS.**
Vigência: de **01/03/2024 a 31/12/2024**.
Valor: **R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 2.039 - 3.1.90.04.00.
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: **01.03.2024**

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Leia-se – EXTRATO DE CONTRATO Nº 0116/2024.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: **ADRIANO PEREIRA DA SILVA**

Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **AJUDANTE DE OBRAS.**
Vigência: de **01/03/2024 a 31/12/2024**.
Valor: **R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 2.039 - 3.1.90.04.00.
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: **01.03.2024**

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:E8A0D52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2024

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: **EDILSON BARROS DA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **AJUDANTE DE OBRAS.**
Vigência: de **06/03/2024 a 31/12/2024**.
Valor: **R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 2.039 - 3.1.90.04.00.
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: **06.03.2024**

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:5013D7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0118/2024

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: **ELIEL MARCOS DE MELO**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **AJUDANTE DE OBRAS.**
Vigência: de **06/03/2024 a 31/12/2024**.
Valor: **R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 2.039 - 3.1.90.04.00.
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: **06.03.2024**

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:5FC3DE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0119/2024

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: **JOSE REINALDO REIS DINIZ**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **OPERADOR DE ROÇADEIRA.**
Vigência: de **07/03/2024 a 31/12/2024**.
Valor: **R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 2.039 - 3.1.90.04.00.
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: **07.03.2024**

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:BBEE61AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0120/2024

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: **DANIELE ARAUJO CAETANO**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **GARI.**
Vigência: de **12/03/2024 a 31/12/2024**.
Valor: **R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 2.039 - 3.1.90.04.00.
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: **12.03.2024**

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:15C07C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0121/2024

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: **JORGE COSTA DINIZ**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **GARI.**
Vigência: de **12/03/2024 a 31/12/2024**.

Valor: **R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).**

Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 2.039 - 3.1.90.04.00.
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: **12.03.2024**

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:C96B9C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0122/2024

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: **ADAO JOSE DAS NEVES RODRIGUES**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **GARI.**
Vigência: de **12/03/2024 a 31/12/2024**.
Valor: **R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 2.039 - 3.1.90.04.00.
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: **12.03.2024**

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:704CF8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0123/2024

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: **GILDASIO REBELO DE OLIVEIRA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **GARI.**
Vigência: de **13/03/2024 a 31/12/2024**.
Valor: **R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 2.039 - 3.1.90.04.00.
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: **13.03.2024**

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:86A090D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0124/2024

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: **JOAO DA CRUZ SILVA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **JARDINEIRO.**
Vigência: de **15/03/2024 a 31/12/2024**.
Valor: **R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 2.039 - 3.1.90.04.00.
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: **15.03.2024**

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:5BD129C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0125/2024

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: **CAIO PEREIRA DOS SANTOS**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **JARDINEIRO.**
Vigência: de **15/03/2024 a 31/12/2024**.
Valor: **R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 2.039 - 3.1.90.04.00.
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: **15.03.2024**

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:42807B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0126/202

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: **JOSE SERAFIM PEREIRA GOMES**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **OPERADOR DE ROÇADEIRA.**
Vigência: de **18/03/2024 a 31/12/2024**.
Valor: **R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).**

Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 2.039 - 3.1.90.04.00.
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: **18.03.2024**

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:9E3645FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0127/2024

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: **ROMARIO DE ASSIS DA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **AJUDANTE DE OBRAS.**
Vigência: de **18/03/2024 a 31/12/2024**.
Valor: **R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 2.039 - 3.1.90.04.00.
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: **18.03.2024**

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:069D8E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0128/2024

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: **MAGNO DOS SANTOS ROCHA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **AJUDANTE DE OBRAS.**
Vigência: de **19/03/2024 a 31/12/2024**.
Valor: **R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 2.039 - 3.1.90.04.00.
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: **19.03.2024**

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:990EB974

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0129/2024

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: **PAULO JANES ALVES DA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **MARCENEIRO.**
Vigência: de **20/03/2024 a 31/12/2024**.
Valor: **R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 2.039 - 3.1.90.04.00.
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: **20.03.2024**

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:7D5561E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0130/2024

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: **EDILSON GOMES DA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **MARCENEIRO.**
Vigência: de **21/03/2024 a 31/12/2024**.
Valor: **R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 2.039 - 3.1.90.04.00.
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: **21.03.2024**

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:844E0B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0131/2023

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: **DERIVAN PEREIRA DE OLIVEIRA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA "B"**
Vigência: de **21/03/2024 a 31/12/2024**.
Valor: **R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).**

Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 2.039 - 3.1.90.04.00.
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: **21.03.2024**

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:0BA9683A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0132/2024

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34

Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: **ALESSANDRO SOARES FERREIRA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**
Vigência: de **21/03/2024 a 31/12/2024**.
Valor: **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 2.039 - 3.1.90.04.00.
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: **21.03.2024**

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:C27ACDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 175/2024

PORTARIA DE VIAGEM Nº 175/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): VALDINANDES SANTOS SILVA, cargo/função CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, autorizado a viajar para o Município de XINGUARA-PA no período: 27/03/2024 - 27/03/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para tratar de documentação junto ao Cartório do Único Oficio, sendo 45,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 27 de março de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANDERSON RIBEIRO PERES
Secretário de Receita

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:E9769706

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 176/2024

PORTARIA DE VIAGEM Nº 176/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): THALLYS DE SOUSA VELOSO, cargo/função FISCAL DE TRIBUTOS, autorizado a viajar para o Município de XINGUARA-PA no período: 27/03/2024 - 27/03/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para tratar de documentação junto ao Cartório do Único Oficio., sendo 45,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 27 de março de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANDERSON RIBEIRO PERES
Secretário de Receita

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:9119B762

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 177/2024

PORTARIA DE VIAGEM Nº 176/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): THALLYS DE SOUSA VELOSO, cargo/função FISCAL DE TRIBUTOS, autorizado a viajar para o Município de XINGUARA-PA no período: 27/03/2024 - 27/03/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para tratar de documentação junto ao Cartório do Único Oficio., sendo 45,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 27 de março de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANDERSON RIBEIRO PERES
Secretário de Receita

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:4EDA330C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PORTARIA 311/2024 - GAB/PMA

PORTARIA Nº. 311/2024 – GAB/PMA
O Sr. VILSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Aveiro, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, delega competências relativa à movimentação financeira dos recursos desta municipalidade e dá outra providências..
O Excelentíssimo Sr. Vilson Gonçalves Prefeito municipal de Aveiro/Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a lei Orgânica do município, solicita (ACESSO) as contas nesta agência 0524 das contas 0530800-3 – 0531300-7.

RESOLVE:
ART. 1º Fica autorizado a realizar a movimentação financeira dos recursos das contas, 0524 das contas 0530800-3 – 0531300-7. Desta prefeitura (CNPJ nº 04.542.916/0001-24) ao **Sr. Paulino Magno da Silva Junior - TESOUREIRO MUNICIPAL CARGO COMISSIONADO**, CPF nº 014.449.251-21, nomeado de acordo com o **Decreto n° 026/2024.**

ART. 2º As operações bancárias do ocorrerão exclusivamente de forma eletrônica.

PODERES:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
ULTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES RECEBER,
PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E
COMPROVANTES REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUES
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – CONTA POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROG. REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/
AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DÉPOSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANPORTE – AUTORIZAR DEB/TRANSF. MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/
AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTARTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AVEIRO 26 DE MARÇO DE 2024 .

VILSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:4D32E300

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 468 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCESSÃO POR AQUISIÇÃO ONEROSA DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, AO SR. GRACIVALDO ALBARADO DA SILVA, CPF 324.132.702-72 E À SRA. MARA SUELY SOUZA DE PAMA, CPF 437.297.542-20.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município de Belterra a ser destacada do imóvel Matriculado sob a matricula 17.005 do Cartório do Primeiro Ofício, a saber: **"Um terreno com medidas regulares situado na Rua da Paz, esquina Travessa Archibald Johnston, Bairro Jurubeba, Quadra 082, Lote 0031, Unidade 001, medindo 9 metros de frente por 47,70 metros de comprimento; ao Norte: confinando com Travessa Archibald Johnston, medindo 47,70 metros; ao Sul: confinando com Manoel Albésio Pinto de Sousa, medindo 13 metros, seguindo ao Sul medindo 34,70 metros, confinando com Manoel Albésio Pinto de Sousa, seguindo ao Sul medindo 9 metros, confinando com Rua da Paz; ao Leste: confinando com Terras Devolutas do Município, medindo 29 metros; ao Oeste: confinando com Manoel Albésio Pinto de Sousa, medindo 20 metros; numa área total de 689.30 m², sendo que o terreno é regular."**
Parágrafo único – O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na legislação de uso e ocupação do solo do Município.
Art. 2° O preço do imóvel será o fixado no laudo de avaliação, podendo o comprador se beneficiar das reduções do preço estabelecido no Decreto 84 de 05 de março de 2018.
Art. 3° - Para fins de cálculo de ITBI, o valor do imóvel é o valor arbitrado pelo Decreto 84/2018 sem as reduções ou o valor contido no Recibo juntado aos autos, o que for maior.
Art. 4º - Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2023.

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Republicação da Lei nº 468 de 13 de novembro de 2023, por correção de erro material quanto à numeração do CPF de um dos requerentes na ementa. Republicada em 27 de março de 2024.

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:3529D2E2

LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ERRATA DO EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
O Município de Belterra-PA/ A secretaria municipal de saúde CNPJ: 11.186.410/0001-95, torna público para conhecimento de todos os interessados que irá realizar retificação do edital de licitação do INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024, que tem como Objeto**: credenciamento de empresa prestadoras de serviços médicos pelo período de 12 meses para realização de procedimentos cirúrgicos onde atender as demandas do hospital municipal de belterra-hmb e unidades de saúde do município.** A referida errata está relacionada aos itens 5.1 a 5.4 e 7.1.2 e 7.1.3. Cabe esclarecer que considerando que tal alteração não influencia na elaboração de proposta da licitante, neste sentido permanecem inalterados os demais termos do edital. Esta Errata integra o processo administrativo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no PNCP, FAMEP e no mural da Prefeitura Municipal de Belterra www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 28 de março de 2024.

EDJANE MEDEIROS
SEMSA

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:083CF500

LICITAÇÃO PREGOEIRA
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PE Nº 029/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PE Nº 029/2023
Origem: PE Nº029/2023. Objeto Registro de preços para empresa especializada em serviço de manutenção e reposição de peças, filtros e fluídos de óleo, serviço de borracharia, vulcanização e guincho para máquinas pesadas da secretaria municipal de obras viação e infraestrutura – SEMOVI e secretaria municipal de agricultura e abastecimento - SEMAGRI. **CONTRATO 172/2024:** A L MENESES SERVIÇOS CNPJ sob o Nº 39.558.138/0001-46 VALOR TOTAL: R$ 53.616,00. **CONTRATO 173/2024:** J.B.S COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME CNPJ sob o Nº 11.965.972/000137 VALOR TOTAL: R$ 38.400,00. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024. VIGÊNCIA: 27/03/2024 a 31/12/2024.

Belterra (PA), 28 de março de 2024.

JOSÉ LUIZ CASTRO DA SILVA
SEMOVI

Publicado por:
Daniela Paz Silva
Código Identificador:2C32A74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART.75, INCISO II, §3 DA LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II, §3 DA LEI Nº 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Belterra - SEMTEPS em conformidade com o art.75, Inciso II, §3 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 3(três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes visando atender o Setor do Cadastro Único da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS.

- Da Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias subsequente a prestação do serviço, mediante emissão de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal/ tributária.

- Do Fornecimento do Serviço: Após a contratação do serviço o mesmo deverá ser executado imediatamente ordem de Serviço emitido pela SEMTEPS. A proposta de preço deverá entregue no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Sito Vila Americana s/n, centro, Belterra– PA, CEP 68143-000 no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00 as 17:00h, em dias úteis, ou pelo e-mail: semteps@belterra.pa.gov.br, até a data limite.

Belterra -PA, 27 de março de 2024.

HERICA SANTOS BECHARA
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto n°055/2023

Publicado por:
Alice Terezinha Vasconcelos Menezes
Código Identificador:EC6ABB25

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Contratação de mão de obras de especializada para serviços de artes especiais na Praça do Km 40. Data da abertura 04/04/2024 às 08:00 horas (horário de Brasília/DF – Tipo menor preço por Item. Local: A abertura da sessão será efetuada no site: www.licitanet.gov.br
O Edital poderá ser adquirido no site: www.licitanet.gov.br ou pelos sites/portal da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins: bomjesusdotocantins.pa.gov.br; tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.
Bom Jesus do Tocantins- PA, 28 de março de 2024

EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:4250BC00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2024-FUNDEB. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BREU BRANCO. O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES EIRELI EPP, CNPJ nº 10.173.858/0001-01. **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para executar os serviços de reforma da Escola Vereador Gelmirez Lazaro da Fonseca, nas vilas rurais do município de Breu Branco conforme especificações apresentadas junto ao Projeto Básico e anexos da Tomada de Preços nº TP-002/2023-FME seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo. **VALOR:** R$ 557.080,73. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** TP-CPL-002/2023-FME - Processo Administrativo nº 2023.1128-001/SEMED. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02/01/2024 à 02/01/2025.

Ordenador de Despesas:
ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:FFF04EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 003/2024-FUNDEB **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB. **CONTRATADA A EMPRESA:** CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES EIRELI EPP, CNPJ Nº 10.173.858/0001-01. OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para executar os serviços de reforma da Escola Moru I, nas vilas rurais do município de Breu Branco conforme especificações apresentadas junto ao Projeto Básico e anexos da Tomada de Preços nº TP-002/2023-FME seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo. **VALOR:** R$ 710.611,08. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** TP-CPL-002/2023-FME - Processo Administrativo nº 2023.1128-001/SEMED. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02/01/2024 à 02/01/2025.

Ordenador de Despesas:
ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH -
Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:036F4A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 019/2024-PMBB. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL. **CONTRATADA:** MAELY DE C. BATISTA LTDA, CNPJ Nº 02.315.107/0001-54. **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para executar os serviços de reforma da praça do bairro Felicidade no município de Breu Branco-PA, de acordo com informações técnicas constantes no Edital e conforme especificações apresentadas junto aos Projetos Básicos e anexos da Tomada de Preços nº TP-005/2023-PMBB seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo. **VALOR:** R$ 546.099,45. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** TP-CPL-005/2023-PMBB. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04/01/2024 à 04/01/2025.

Ordenador de Despesas:
FLAVIO MARCOS MEZZOMO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:91A5C891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 021/2024-PMBB **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL. **CONTRATADA:** MAELY DE C. BATISTA LTDA. CNPJ Nº 02.315.107/0001-54. **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para executar os serviços de construção da Praça de Alimentação – 2ª Etapa, no município de Breu Branco-PA, de acordo com informações técnicas constantes no Edital e conforme especificações apresentadas junto aos Projetos Básicos e anexos da Tomada de Preços nº TP-006/2023-PMBB seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo. **VALOR:** R$ 329.996,28. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** TP-CPL-006/2023-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.1120-001/SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17/01/2024 à 17/01/2025.

Ordenador de Despesas:
FLAVIO MARCOS MEZZOMO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:3719094D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

SERVÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº.8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação dos extratos de contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art.55da Lei nº.9.784/99, Lei de Processo Administrativo, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **CONVALIDADO** a assinatura das Atas de Registros de Preços Nº. 20240028, 20240029, 20240033, 20240035, 20240036, 20240038, 20240039 e 20240045, originada pelo Processo 010/2023-SAAE Pregão Eletrônico Nº. 005/2023-SRP, cujo os extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

ANEXO UNICO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20240028
Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Ata de Registro de Preços Nº. 20240028
Processo Licitatório Nº 010/2023-SAAE
Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº. 005/2023-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
EMPRESA: COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI;

C.N.P.J. nº 20.076.126/0001-57;
VALOR REGISTRADO: R$ 246.787,27 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).
VALOR GLOBAL DA ARP: R$ 246.787,27 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 de janeiro de 2024.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 19 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20240029
Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Ata de Registro de Preços Nº. 20240029
Processo Licitatório Nº 010/2023-SAAE
Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº. 005/2023-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
EMPRESA: CONSTRUNORTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA;
C.N.P.J. nº 34.031.082/0001-53;
VALOR REGISTRADO: R$ 185.317,53 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e vinte e cinquenta e três centavos).
VALOR GLOBAL DA ARP: R$ 185.317,53 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e vinte e cinquenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 de janeiro de 2024.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 19 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20240033
Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Ata de Registro de Preços Nº. 20240033
Processo Licitatório Nº 005/2023-SAAE
Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº. 010/2023-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
EMPRESA: D M DE ARAUJO LTDA;
C.N.P.J. nº 37.439.195/0001-80;
VALOR REGISTRADO: R$ 9.814,00 (nove mil, oitocentos e quatorze reais).
VALOR GLOBAL DA ARP: R$ 9.814,00 (nove mil, oitocentos e quatorze reais).
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 de janeiro de 2024.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 19 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20240035
Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Ata de Registro de Preços Nº. 20240035
Processo Licitatório Nº 005/2023-SAAE
Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº. 010/2023-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
EMPRESA: K M P COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA;
C.N.P.J. nº 49.368.984/0001-57;
VALOR REGISTRADO: R$ 575.177,85 (quinhentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
VALOR GLOBAL DA ARP: R$ 575.177,85 (quinhentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 de janeiro de 2024.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 19 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20240036
Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Ata de Registro de Preços Nº. 20240036
Processo Licitatório Nº 010/2023-SAAE
Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº. 005/2023-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
EMPRESA: L R SPANHOL & CIA LTDA - EPP;
C.N.P.J. nº; 15.196.539/0001-35
VALOR REGISTRADO: R$ 344.428,52 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VALOR GLOBAL DA ARP: R$ 344.428,52 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 de janeiro de 2024.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 19 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20240039
Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Ata de Registro de Preços Nº. 20240039
Processo Licitatório Nº 010/2023-SAAE
Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº. 005/2023-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
EMPRESA: STIVAL & SPANHOL LTDA;
C.N.P.J. nº; 08.013.395/0001-79
VALOR REGISTRADO: R$ 2.164.459,88 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
VALOR GLOBAL DA ARP: R$ 2.164.459,88 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 de janeiro de 2024.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 19 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20240045
Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Ata de Registro de Preços Nº. 20240045
Processo Licitatório Nº 010/2023-SAAE
Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº. 005/2023-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
EMPRESA: EDSON F. DE MORAIS COMERCIO-EPP;
C.N.P.J. nº; 14.930.039/0001-12
VALOR REGISTRADO: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil, quinhentos reais).
VALOR GLOBAL DA ARP: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil, quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 de janeiro de 2024.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 19 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:FD62B6BB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 179, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 136/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Complementar nº 136, de 09 de janeiro de 2017, para conceder readequação ao vencimento base do cargo de provimento comissionado de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal, passando a referida lei complementar a vigorar com a seguinte redação, no que tange ao cargo que especifica:

CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO – BASE INICIAL (R$)
DAS-19	Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal	3.500,00

Art. 2º - As demais disposições da lei Complementar nº 136, de 09 de janeiro de 2017, permanecem inalteradas e em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

NEILTON DA SILVA ARAÚJO
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Secretária de Gestão e Planejamento

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária de Governo

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:879A5A87

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 071/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada (FCA-16) à servidora **SUEIDE PEREIRA DE MORAIS ROCHA,** lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:BEAC866E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 072/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de provimento comissionado de Coordenador de Apoio ao Governo (Nível I), com lotação junto à Secretaria Municipal de Governo, o sr. **DARLLAN PHILIPPE PALITOT FERNANDES**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:4C268720

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 073/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe do Serviço de Inspeção Municipal, com lotação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, o sr. **DARLLAN PHILIPPE PALITOT FERNANDES**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:18A84AE1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 053/2024 - AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE

OSECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
2288/2024	AQUISIÇÃO DE 1(UM) CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA TRUCADO POTÊNCIA MÍNIMA 225 CV, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 10M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº 943399/2023 MDIR – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROPOSTA Nº 44018/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS E DEMAIS ANEXOS.

GESTOR	MATRICULA		
	PORTARIA: 006/2021		
FISCAL	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
MIGUEL CHAVES DE OLIVEIRA	3802	ENZO KAUÊ SALES MENDONÇA	1227813

São atribuições do Gestor do Contrato, conforme Decreto nº 023/2024 de 01 de Março 2024.

Art. 2 º - Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do*caput*do art. 5º deste decreto;
II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do*caput*do art. 5º deste decreto;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

São atribuições do Fiscal Administrativo, Decreto nº 023/2024 de 01 de Março 2024.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal Administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do*caput*do art. 6º deste decreto.

VI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do*caput*do art. 6º deste decreto;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*)Republicada para fins de regularização.

Gabinete do Secretário, em 27 de Março de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:CE2F12CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 055/2024 De 28 de março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abrl de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
2105/2024	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

	OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
CARLINDA PEREIRA LIMA	0003225	IVAN DA SILVA VIEIRA	0004557

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal 14.133 de 01 de Abrll de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia, 28 de março de 2024.

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria 199/2021

Publicado por:
Ediane Pereira da Silva
Código Identificador:A2FF4CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
Contratante: Município de Conceição do Araguaia – PA. Dotação: 08.122.0037 2.009 Fonte: 3.1.90.04.00 Objeto: contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 37 §IX, da Constituição Federal e inciso v, do art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 012, de 11 de abril de 1997, conforme requisição e justificativas da Secretaria de Assistência Social, contidas no processo dos seguintes contratados.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VIGÊNCIA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
044/2024	HELIANA DA SILVA OLIVEIRA	PSICÓLOGO	02/01/2024 À 31/12/2024	45.096,00	02/01/2024
037/2024	ITAMARA DE ABREU SILVA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2024 À 31/12/2024	16.944,00	02/01/2024

Publicado por:
Ediane Pereira da Silva
Código Identificador:1C78BFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
Contratante: Município de Conceição do Araguaia – PA. Dotação: 04.122.0037 2.049 Fonte: 3.1.90.04.00 Objeto: contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 37§ix, da Constituição Federal e inciso v, do art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 012, de 11 de abril de 1997, conforme requisição e justificativas da Secretaria Municipal de Finanças, contidas no processo dos seguintes contratados.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VIGÊNCIA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
043/2024	GEDIANI SEGATO	ENGENHEIRO CIVIL	02/01/2024 À 31/12/2024	78.606,00	02/01/2024
048/2024	JUDISON DE SOUSA MACEDO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2024 À 31/12/2024	16.944,00	02/01/2024

Publicado por:
Ediane Pereira da Silva
Código Identificador:F6AC2ADB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230156
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023- PE

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário

Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Emerson de Oliveira Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **L S COSTA LTDA,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 016/2023-PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1**.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato acima citado, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES MÉDICAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, prorrogando-se por igual período.

3.2. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 29 de março de 2024, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até **29 de marco de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 28 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
Contratante

L S COSTA LTDA
Contratado(a)

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:0F788CA3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024-SEMMA

A Secretaria de Meio Ambiente de Juruti/PA torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO SRP Nº 012/2024-SEMMA, na forma ELETRÔNICA, para registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquina e veículos pesados, para atender as necessidades da secretaria municipal de meio ambiente. Abertura: 16/04/2024 às 10:00hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelo site www.bnc.org.br e no mural de licitações do TCM/PA. informações: e-mail: cpljuruti2021@gmail.com.

Juruti – PA, 27 de março de 2024.

KEYDSON FRANCISCO MORAIS MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:78F93B05

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO FERIADO MUNICIPAL

DECRETO Nº 012/2024 – GBP Magalhães Barata, 26 de março de 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 28 DE MARÇO E 01 DE ABRIL DE 2024, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MAGALHÃES BARATA-PA.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Magalhães Barata, Estado do Pará, Senhora Marlene da Silva Borges, no uso de suas atribuições legais e, etc.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município de Magalhães Barata-PA, contidas no art. 39 inciso VI;
CONSIDERANDO que o dia 28 de março, Quinta-feira Santa, antecede o Feriado da celebração da Paixão, morte e ressurreição de nosso Senhor Jesus Cristo e, provocam fortes sentimentos cristãos entre o povo no período da Semana Santa;
CONSIDERANDO o adiamento dos festejos alusivo ao aniversário do Município para os dias 30 e 31 de março do ano em curso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo os dias **28 de março e 01 de abril de 2024,** na administração pública municipal**.**

Art. 2º- As datas a que se referem o artigo anterior, são em virtude da véspera do Feriado de Sexta-feira Santa, bem como, ao pós festejos alusivos ao aniversário do Município de Magalhães Barata-PA, respectivamente.

Art. 3º - O artigo 1º não se aplica aos setores que prestam serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos e, deverão ser realizados normalmente como: **Centro de Saúde de Urgência e Emergência, coleta de lixo, Guarda Patrimonial e Conselho Tutelar,** obedecendo sempre a programação e determinação de suas respectivas secretarias.

Art. 4º- Fica determinado o corte de ponto dos servidores que descumprirem o presente Decreto no âmbito de cumprimento dos serviços essenciais, cabendo ao Secretário de cada pasta, a responsabilidade pelo controle.
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Magalhães Barata, 24 de março de 2024.

MARLENE DA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Theocharopoulos Correa
Código Identificador:389465F0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO Nº 013/2024-GBP/PMMB DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA AFETADA POR TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA - CHUVAS

INTENSAS - COBRADE 13214 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARLENE DA SILVA BORGES, Prefeita do Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o evento ocorrido no município de Magalhães Barata caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA - CHUVAS INTENSAS; CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Defesa Civil do Município Magalhães Barata nº 001/2024, informando a necessidade que seja decretado situação de emergência, ocasionado por tempestades local/convectiva – chuvas intensas (COBRAD – 13214); CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer o estado de normalidade das vias de acesso dentro da zona urbana e rural deste Município, diminuindo os impactos sofridos por essas comunidades, assim como, da zona urbana; CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fazerem necessárias para, em regime de cooperação, combater tais situações; CONSIDERANDO que as intensas chuvas ocasionaram alagamentos rompimentos de estradas e pontes vicinais, com a danificação e em alguns pontos destruição estrutural e total das pontes que dão acesso para as comunidades rurais, deixando algumas comunidades polos em situação de isolamento; CONSIDERANDO que nos últimos 30 (trinta) dias, o volume de chuvas recebidas acumula um volume de 400 mm, e ainda, possui uma possibilidade de chuva de mais de 250 mm nos próximos 15 dias segundo a NT Nº: 42714/GETEM/NMH/SAGRH/2024, SEMAS; CONSIDERANDO que em virtude das fortes chuvas, a Secretaria de Educação apresenta em seu relatório a grande evasão de alunos por conta da dificuldade destes em chegar até as escolas da Zona Rural por conta das vicinais intrafegáveis; CONSIDERANDO que consoante relatório situacional da Secretaria de Saúde, diversos atendimentos nas Unidades de Saúde da Zona Rural, tiveram seus atendimentos prejudicados, em virtude das vicinais; CONSIDERANDO consoante relatório da Secretaria de Agricultura e Pecuária, o escoamento da produção dos agricultores foi interrompido, ocasionando grande impacto negativo no comércio local;
CONSIDERANDO o evidente interesse público, dado a afetação de diversas áreas em tempo real, e a necessidade de urgência no estado de normalidade DECRETA: Art. 1º- Fica declarada situação de emergência em toda a área do Município de Magalhães Barata, ocasionado por TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA - CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada. Art. 2º- Fica autorizada a mobilização de todos os Órgãos Municipais, podendo somar a outros entes estatais, para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas fortes chuvas. Parágrafo único- As Secretarias Municipais, conforme sua área de atuação e atribuições, formarão o comitê de crise em conjunto com a Defesa Civil do Município e comitê emergencial instituído pelo Decreto 452/2024. Art. 3º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as Autoridades Administrativas e a Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Art. 4º- Fica autorizado a adoção de todas as medidas administrativas necessárias para a manutenção e restauração de acessos aos serviços públicos, inclusive fazendo uso do que dispõe o artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21. Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Portal de Transparência do Município de Magalhães Barata, produzindo seus efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade dos serviços a serem restabelecidos e do parecer da defesa civil municipal. Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de março de 2024.

MARLENE DA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Theocharopoulos Correa
Código Identificador:A45C13C7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PORTARIA N.º 042/2024-FCCM

PORTARIA n.º 042/2024-FCCM

A Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO: A Lei n.º 17.911, de 18 de junho de 2019, que altera a
Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da
Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela
Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá
outras providencias.

RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a Sra. MARIA DE BELÉM MEIRA DOS SANTOS
BARROS, brasileira, portadora do CPF nº 639.283.292-00, para exercer a função
de FCCM-DAS16 – ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL II, a partir de 19/03/2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
DE MARABÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2024.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM
Portaria n.º 4.029-2023-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A76D7B68

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 032/2024 DE 27/03/2024 – PENSÃO POR MORTE - Embasamento legal: Artigo 40, §7º da CF/88, artigos 64, 68, 69 da LC n° 17/2023. Conceder Pensão Por Morte correspondente a 50% (cinquenta por cento) de cota familiar acrescidos de 10% (dez por cento), de cota para cada dependente. Para os beneficiários: FRANCISCO MESQUITA, viúvo, portador do RG nº **896** PC/PA, inscrito no CPF sob o nº ***559.072** e G.C.M. (filho), inscrito no CPF sob o nº ***.066.152-**, em razão do falecimento da servidora JÉSSICA CRISTINA NAZARÉ DA CRUZ, com valor mensal de R$ 1.010,87 (mil e dez reais e oitenta e sete centavos), com efeitos financeiros retroativos a contar da data do óbito (29/12/2023). Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Presidente do IPASEMAR.
Marabá/PA, 27/03/2024.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8BD8B7A5

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024/CEL/DGLC/SEPLAN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2/2024/CEL/DGLC/SEPLAN
Processo (SEI) Nº 050808136.000007/2024-81.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, GALÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEL (RECARGA) – ESPECIFICAÇÃO: RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA AZUL, APROPRIADA COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELA INDÚSTRIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES SOCIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR, por meio da EMPRESA: K M CARNEIRO DE FREITAS MINIMERCADO LTDA, CNPJ sob nº 51.540.167/0001-86. Valor da contratação: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Autorizo a presente contratação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Marabá - PA, 28 de março de 2024.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Presidente do Instituto da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá- IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:858CE064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EXTRATO AO CONTRATO Nº 187/2024- SEMAD

Extrato ao Contrato Nº 187/2024- SEMAD, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 104/2023-CEL/SEVOP/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 020/2024-CEL/SEVOP2024, objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE NO FORMATO A4, Empresa J L FILHO LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.735.708/0001-80;
Valor em R$ 49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), Assinatura: 20/03/2024, Vigência: 31/12/2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:06C775E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EXTRATO AO CONTRATO Nº 241/2024- SEMAD

Extrato ao Contrato Nº 241/2024- SEMAD, Processo nº 050505238.000008/2024-56, autuado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024/CEL/SEVOP/PMM, objeto: contratação de show artístico da banda Forrozão Tropykália para a programação cultural do aniversário de 111 anos da cidade de Marabá, Empresa MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.088.724/0001-03;
Valor em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Assinatura: 28/03/2024, Vigência: 31/12/2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9B312B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EXTRATO AO CONTRATO Nº 242/2024- SEMAD

Extrato ao Contrato Nº 242/2024- SEMAD, Processo nº 050505238.000007/2024-10, autuado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024/CEL/SEVOP/PMM, objeto: contratação de show artístico da banda gospel Trazendo a Arca para a programação cultural do aniversário de 111 anos da cidade de Marabá, Empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.648.622/0001-32; Valor em R$ 100.000,00 (cem mil reais), Assinatura: 28/03/2024, Vigência: 31/12/2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4BAB63D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA Nº 1306/2024-GP

PORTARIA Nº 1306/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Decreto nº 399/2023, o Edital nº 02/2023 – Processo Seletivo Interno para nomeação de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Marabá-PA, Processo nº 5041/2024 – Oficio nº 0375/2024 – GS/SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a Sra. SUELLEN CRISTINA SANTOS DA SILVA COUTO, brasileira, portadora do CPF nº 773.388.202-87, da função de DIRETOR ESCOLAR – EMEF JOSE MENDONÇA VERGULINO, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à 26.02.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7E26456A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

OBJETO: Termo de Fomento nº 01/2024 – Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº **05050529.000507/2023-64**, que tem por objeto a aquisição de KIMONOS no aporte financeiro de **R$ 328.117,42 (trezentos e vinte oito mil cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos).** Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a Associação Avante ao Esporte.**
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
08 244 0022 2.567 Apoio a Associação Avante ao Esporte – Emd. Impositiva Ver. Elza Miranda - 2023 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – R$ 120.000,00;
08 244 0022 2.568 Apoio a Associação Avante ao Esporte – Emd. Impositiva. Ver. Elza Miranda - 2023 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – R$ 100.000,00;
08 244 0022 2.573 Apoio a Associação Avante ao Esporte – Emd. Impositiva. Ver. Elza Miranda - 2023 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – R$ 108.117,42.
Valor: R$ 328.117,42 (trezentos e vinte oito mil cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25 de Março de 2024

Marabá/PA, 28 de Março de 2024

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0B3909B4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-32, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Marcio Gomes , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 550603 PC/PA e do
CPF nº 97058599220 ,, residente e domiciliado(a), á Rua Gaiapos-Laranjeiras- Maraba , designado(a)
por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo)
AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer
obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8F9BB073

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.°584/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.°584/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Marcio Gomes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 550603 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 97058599220 , residente e domiciliado(a) á Rua Gaiapos-Laranjeiras- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 á 15/03/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D94B624C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a)
Evanderlei Gomes Freitas, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 1828798 ssp/pa e do
CPF n.º 324.976.602-04 residente e domiciliado(a), á Av. Itacaiunas n° 05 QD 117 LT 5 - Bom Planalto
– PA designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do
serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:244394CE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) Luciana
Caroline Cardoso Conceição Nunes, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 6090395PC
PA e do CPF n.º 014.563.602-05 residente e domiciliado(a), á Rua Jatobá n°87 - Bela Vista - Marabá –
PA designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do
serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:34039DCD

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 203/2024/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 203/2024/SEVOP, Processo Administrativo nº 32.419/2023-PMM, autuado
na modalidade Pregão Presencial (SRP) Nº 107/2023-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de
Preços Nº 006/2024-CEL/SEVOP/PMM, objeto: Aquisição de Material Betuminoso – para atender
as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Município de Marabá/PA, Empresa:
CBAA – ASFALTOS LTDA, CNPJ/MF No 05.099.585/0001-62; Valor R$ 352.800,00 (trezentos e
cinquenta e dois mil, oitocentos reais) Assinatura 26/03/2024, Vigência: 31/12/2024.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D4B2DE4F

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 31.861/2023-PMM, PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2023-CEL/SEVOP/PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E SERVIÇOS DE
ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIADADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. O Secretário Municipal de Viação e
Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93, por interesse da administração, resolve: Revogar em todos os seus termos o referido processo. Marabá/PA, 27 de março de 2024.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA –
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EF4D12D0

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022–FMS/PMM

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 223/2022–FMS/PMM. Processo Administrativo n° 838/2022–PMM, INEXIGIBILIDADE n° 001/2022–CEL/SEVOP/PMM, Objeto do contrato original:
O presente contrato tem como objeto a realização de serviços médicos especializados em reumatologia para os setores ambulatoriais e emissão de parecer intra hospitalar aos pacientes de todas as faixas etárias, da rede ambulatorial, hospital municipal de marabá e hospital materno infantil, consoantes as especificações na planilha de programação de compra/plano operativo, em anexo.
EMPRESA: VIEIRA E ALVIM OFTALMOLOGIA E REUMATOLOGIA AVANÇADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 29.816.590/0001-07.
Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original Nº 223/2022–FMS/PMM, ficando vigente a partir do dia 31/03/2024 até 31/03/2025. DATA DA ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2024. Monica Borchart Nicolau - Secretária Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5D253C0A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MOJU - PA AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO Nº 202403200007 – PE/CCL/PMM

PREGAO ELETRÔNICO Nº 202403200007 – PE/CCL/PMM. Abertura: 15/04/2024, às 10:00 hs. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E MECANIZADA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ZONA RUAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA. Edital e anexos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.moju.pa.gov.br/site/, Portal TCM/PA, Setor de Licitações de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00.

LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:0E2243D4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato 003/2024-SEMINF. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e **SO PESADOS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA**. OBJ: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P-13KG, COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SECRETARIAS A ELA VINCULADAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Tem por finalidade ao acréscimo de até 25% dos itens, importam o valor de R$ 7.175,04(Sete mil, cento e setenta e cinco mil e quatro centavos). Com fundamento no art. 65, inciso I, b, § 1º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

1° Termo aditivo do contrato 002/2024-SEMINF. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e **AGUIAR E SCHMIDT LTDA**. OBJ: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P-13KG, COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SECRETARIAS A ELA VINCULADAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Tem por finalidade ao acréscimo de até 25% dos itens, importam o valor de R$ 145.432,75(Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos). Com fundamento no art. 65, inciso I, b, § 1º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

WEVERTON PESSOA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Dec. Mun. nº46/2024

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:EFAD7C96

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024

O Município de Monte Alegre – Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04 de Abril de 2024, às 09:00h (horário de Brasília-DF), realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço**, tendo por objeto aquisição de materiais hospitalares, farmacológicos e laboratoriais em caráter de urgência para o combate da dengue no atendimento de pacientes no Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde e Unidade de referência provisória implantado para o enfrentamento da dengue neste município, conforme especificações no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21 e demais legislação aplicável. Acesso ao Edital: www.comprasnet.gov.br, www.montealegre.gov.br e PNCP; informações/solicitações de editais: e-mail:licitacoes@montealegre.pa.gov.br.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024-SEMAF

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:FC3B6E98

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agência de Saneamento de Paragominas torna público o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°7.2024-0002-ASP** a seguir: **Objeto:** Contratação de serviço de impressão através de impressoras multifuncionais, em regime de comodato, incluindo recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos para atender a Agência de Saneamento de Paragominas/PA; **Favorecida:** Universo Print Servicos Eireli; **Valor:** 72.000,00 (setenta e dois mil reais); **Fundamentação Legal:** Art. 75, Inciso II, da Lei n°14.133/21.

Paragominas/PA, 28 de Março de 2024.

EMERSON MARTINS ALVES
Presidente da CPC.

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:F7BAA6CF

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
PORTARIA N°010/2024 - FISCAL DE CONTRATO

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240311-ASP
Ref. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°7.2024-0002-ASP, oriunda do PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 002/2024.

Objeto Contratual: Contratação de serviço de impressão através de impressoras multifuncionais, em regime de comodato, incluindo recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos para atender a Agência de Saneamento de Paragominas/PA

A Sr.ª. ROSILENE GOMES COSTA, SUPERINTENDENTE GERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, CNPJ n° 10.575.398/0001-48 e a empresa UNIVERSO PRINT E SERVICOS EIRELI, CNPJ n°27.936.547/0001-50.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **KELLY MOURA BEMBE**, Coordenadora, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paragominas/PA, 28 de março de 2024.

ROSILENE GOMES COSTA
Superintendente Geral

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:863EAF78

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA ADMINISTRATIVA

Portaria Administrativa N.º 19/2024
A Presidente do Instituto de Previdência doMunicípio de Paragominas - IPMP , no usode sua atribuições legais e nos termos doArt. 138, inciso X da Lei nº 884/2015, ematenção ao disposto no art. 7º do DecretoMunicipal Nº.112 de 05 e Março de 2024,resolve;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade de realização do Censo Previdenciário previsto no Decreto Municipal Nº.112/2024;
CONSIDERANDO, o recadastramento dos servidores públicos para o Censo Previdenciário2024, que exige Declaração comprovação de insalubridade, periculosidade e trabalhos penosos,emitida pelo RH, bem como, a complexidade para confecção da referida declaração, resolve:
Art.1º.
Aos segurados, que exercerem atividades, perigosas e insalubres, para a atender osrequisitos do item 16, do Anexo I do Decreto Municipal Nº 112/2024, de 05 de março de2024, terão o prazo até 30 de setembro/2024 para apresentação da referida declaração, para fins de realização do Censo Previdenciário 2024;
Paragrafo Único. O não comprimento da exigência estabelecida neste artigo, acarretará nassansões previstas no §6º do Art. 1º do Decreto Municipal Nº 112/2024, até regularização detodas as pendências.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se
Publique-se

Paragominas-PA, 27 de março de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:79DFDEDA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO

PORTARIA N.º 015/2024
"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). JINAJARA SANTOS DE CASTRO."
O(A) Sr(a). MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispões sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). JINAJARA SANTOS DE CASTRO, DIVORCIADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 1406226, inscrito(a) no CPF sob o n.º 251.552.962-34, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR NIVEL I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos fls. 66 (Sessenta e seis), no valor de R$-13.099,78 (Treze mil, noventa e nove reais e setenta e oito centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2024.04.22047P, com efeitos a partir de 01/04/2024, até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
PARAGOMINAS - PA, 27 de Março de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
Presidente do IPMP

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:379C32A7

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 133/2024 ao CONTRATO Nº 427/2023, CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-00009, PMP/ CONSTRUTORA PACHECO & MACHADO UNIPESSOAL LTDA . Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 21/03/2024 a 17/09/2024.

Ordenador de Despesa:

Prefeitura Municipal de Paragominas:

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1BD00779

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 931/2023 ao CONTRATO Nº 0104/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00036, PMP/ TODDE EVENTOS LTDA-EPP. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R$ 81.600,00**.** Vigência: 31/12/2023 a 12/12/2024.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Assistência Social de Paragominas:
CASSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7CEE085E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 942/2023 ao CONTRATO Nº 816/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-00023, PMP/ L & S AÇOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA . Referente a prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2023 a 30/06/2024. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas: João

LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:68C46538

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 971/2023 ao CONTRATO Nº 244/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00080, PMP/ SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA . Referente a prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2023 a 01/11/2024.

Ordenador de Despesa:
Prefeitura Municipal de Paragominas:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3883BD4C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 983/2023 ao CONTRATO Nº 0419/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00092, PMP/ TRATORSERVICE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Referente a prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2023 a 09/10/2024.

Ordenador de Despesa:
Prefeitura Municipal de Paragominas:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0D9BDB06

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 984/2023 ao CONTRATO Nº 1260/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00041, PMP/ DJATO LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM LTDA . Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31/12/2023 a 30/06/2024.

Ordenador de Despesa:
Prefeitura Municipal de Paragominas:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A10E772A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 132/2024 ao CONTRATO Nº 929/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-00004, PMP/ METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 21/03/2024 a 19/07/2024.

Ordenador de Despesa:
Prefeitura Municipal de Paragominas
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E2BDD038

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO Nº 779/2022 ao CONTRATO Nº 1295/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-00012, PMP/ C. E SANCHES & CIA LTDA-EPP. Referente a prorrogação de prazo. Vigência: 18/10/2022 a 31/12/2023. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas: João Lucidio Lobato Paes - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C26FA97A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO Nº 933/2023 ao CONTRATO Nº 121/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2020-00001, PMP/ COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA . Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R$ 39.623,80. Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Assistência Social de Paragominas:
CASSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:FFAEBF3F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO – COMODATO DE BENS PARA USO A PARTICULAR/PMP, RECAPAGEMTRANSRODALTDA. Objeto: Comodato de um imóvel medindo 750m² (25 x 30), localizado no aeroporto municipal. Vigência: 04/03/2024 a 04/03/2029.

Ordenador de Despesa:
Prefeitura Municipal de Paragominas
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:036B21D3

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 244/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00046/PMP, GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamento diverso, para atender as escolas da rede

municipal. Valor global: R$ R$ 74.095,50. Vigência: 06/03/2024 a 06/03/2025. Recurso: FUNDEB.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação de Paragominas:
JANAINA CARMINATI SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B64270CC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00054-SRP, J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais de: administrações e finanças (SEMAFI), saúde (SEMS), educação (SEMEC), desenvolvimento social (SEMDES), infraestrutura (SEMINFRA), agricultura (SEMAGRI), cultura, turismo, desporto e lazer (SECULT), urbanismo (SEMUR), trânsito e cidadania (SEMUTRAN). Vigência: 18/03/2024 a 18/03/2025. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas: João Lucidio Lobato Paes - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:EF29D5CA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00054-SRP, M & R ENGENHARIA LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais de: administrações e finanças (SEMAFI), saúde (SEMS), educação (SEMEC), desenvolvimento social (SEMDES), infraestrutura (SEMINFRA), agricultura (SEMAGRI), cultura, turismo, desporto e lazer (SECULT), urbanismo (SEMUR), trânsito e cidadania (SEMUTRAN). Vigência: 18/03/2024 a 08/03/2025. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas: João Lucidio Lobato Paes - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4E28E8C8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATO DE ANULAÇÃO Nº 9/2022-00024

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2022-00024. A Pregoeira do Município de Paragominas/PA, LUCIANA BRITO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2022-00024 cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de limpeza e conservação, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como a Secretaria Municipal de Educação". Considerando a solicitação de Anulação dos Pareceres referente as Planilhas de Preços e Composições de Custos apresentado pela Secretaria Municipal de Educação através do memorando n° 3.186/2024 de 08 de março de 2024, que informa que as desclassificações de algumas empresas devem ser revistas, uma vez que interpretação do lapso temporal no momento da apresentação das propostas merecem uma reconsideração. Considerando o Parecer Jurídico n° 132/2024-SEJUR/PMP onde se manifesta pela POSSIBILIDADE de anulação dos atos viciados no Pregão Eletrônico n° 9/2022-00024, e recomenda que o procedimento retorne ao estado anterior ao primeiro parecer, o qual deve ser identificado pelo setor responsável pela elaboração e solicitação de anulação. Considerando a informação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando n° 3.186/2024 de 25 de março de 2024, que as propostas apresentadas pelas empresas N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI e COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA devem ser reanalisados. Considerando o princípio daautotutela, que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. **RESOLVE:** Com fulcro nas súmulas n. 346, 473 do STF, declarar a nulidade da desclassificação das Propostas apresentadas pelas empresas N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI e COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA e os atos subsequentes a estes, em razão das irregularidades suscitadas no presente ato, retornando os Atos para a fase de análise de proposta da empresa N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.178.121/0001-04 que será reanalisada. Paragominas, 26 de março de 2024. Luciana brito vieira – Pregoeira. Portaria n° Portaria nº 09/2023-GPP.

##ASS Luciana brito vieira
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8B93E08B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO 02603001/24
A Prefeitura Municipal de Portel, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições prontas com variados cardápios, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA. Abertura: 12/04/2024, às 10:00hrs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM-PA, www.bnc.org.br ou pelo site (www.portel.pa.gov.br). Informações: E-mail: licitaportel2021@gmail.com.

Portel/PA, 01 de abril de 2024.

MAYCON SERRÃO MARTINS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:CC28D580

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 122/2024 RIO MARIA – PARÁ,28 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 122/2024 RIO MARIA – PARÁ,28 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** Suprimento de Fundos ao servidor **GENIVAL LEMES RAMOS**, sob o Nº de Matricula 2 301472/1, portador do **CPF: 431.201.722-00**, residente e domiciliado na rua Sete S/N – Vila

Verde – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Motorista, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais), conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

2116 – Ações de Média e Alta Complexidade
339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 659 – Outros Recursos vinculados a Saúde.....R$ 800,00

Art. 2º - O prazo a contar da data da liberação do recurso e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 472/2001, art. 2º inciso VIII, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, 28 de Março de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:819C6472

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 121/2024 RIO MARIA – PARÁ, 28 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 121/2024 RIO MARIA – PARÁ, 28 DE MARÇO DE 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (Três), diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais), ao servidor: **GENIVAL LEMES RAMOS**, sob o Nº de Matricula 2 301472/1, portador do **CPF: 431.201.722-00**, residente e domiciliado na rua Sete S/N – Vila Verde – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Motorista, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO NUBANK AG: 0001 CC: 31263312-2.**
O servidor em tela irá realizar transporte da paciente: **MANOEL FRANCISCO FERRAZ,** para o Hospital Ophir Loyola, na cidade de **BELEM-PA** saída no dia 29/03/2024 e retorno no dia 31/03/2024, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Diária com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Vinte e oito dias do mês de Março de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:BD85ABBE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.1101.004 - CP/SEMSA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.1101.004 - CP/SEMSA.
Fundamento Legal:inciso ll do Art. 57, da Lei Federal no 8.666/93.
Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEe o senhor ADEMIR **FERREIRA COSTA**, inscrito sob o CPF Nº 998.484.652-00.
OBJETO:SERVIÇO MÉDICO – CLÍNICO GERAL: ATENDIMENTO MÉDICO, CONSULTA NAS CLÍNICAS MÉDICAS-OBSTETRÍCIAS, PEDIÁTRICAS, SAÚDE DA MAULHER, SAÚDE DO HOMEM, HIPERDIA, ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
VIGÊNCIA:O período de vigência do presente termo aditivo fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em 21/03/2024 e findando-se em 31/12/2024.
CELEBRADO:21 de março de 2024.
SIGNATÁRIOS: FRANCISCA SOARES SCHOMMER,SECRETARIA MUNICIPAL e**ADEMIR FERREIRA COSTA,**Representante Legal.

Publicado por:
Elizani Diniz Silva
Código Identificador:AD86FF05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.1101.005 - CP/SEMSA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.1101.005 - CP/SEMSA.
Fundamento Legal:inciso ll do Art. 57, da Lei Federal no 8.666/93.
Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEe a empresa **J ALVES DOS SANTOS-ME, CNPJ: 48.483.210/0001-04.**
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA: SERVIÇOS MÉDICO OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM OBSTÉTRICO PRÉ-NATAL, CONTROLE OBSTÉTRICO EM GRAVIDEZ DE RISCO, PARTO NORMAL, PARTO CIRÚGICO, ATIVIDADES HOSPITALAR EM CLÍNICA GERAL, CLÍNICA CIRÚRGICA, CLÍNICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA, ANESTESIOLOGIA, CLÍNICA PEDIÁTRICA, ULTRASSONOGRAFIA, CIRURGIA ALTA FREQUÊNCIA, ATIVIDADE EM SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CIRURGIAS AMBULATORIAIS, CIRURGIA ELETIVAS DE URGÊNCIAS EM GINECOLOGIA E OBSTRETRÍCIA. (20 DIAS DE SERVIÇOS MENSAIS, SENDO 15 SOBREAVISOS INTERCALADOS NESSE PERÍODO).
VIGÊNCIA:O período de vigência do presente termo aditivo fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em 21/03/2024 e findando-se em 31/12/2024.
CELEBRADO:21 de março de 2024.
SIGNATÁRIOS: FRANCISCA SOARES SCHOMMER,SECRETARIA MUNICIPAL e**JARDEL ALVES DOS SANTOS,**Representante Legal.

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:F13EB930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03042023/001-/IN-PMR.

Fundamento Legal:inciso ll do Art. 57, da Lei Federal no 8.666/93.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOePRIME CONTABILIDADE (ESIO TADEU F PINTO) INSCRITO NO CNPJ N° 28.461.129/0001-16.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PESSOAL, E-SOCIAL, ELABORAÇÃO DE GPIG, DIRF, RAIS E MONTAGEM DE FOLHAS DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS.
VIGÊNCIA:O prazo do contrato fica prorrogado por 03(três) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A partir de 13 de março de 2024 a 13 de junho de 2024.
CELEBRADO:13 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS:JOSELINO PADILHA,PREFEITO MUNICIPAL e**ESIO TADEU FERREIRA PINTO,**Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Elizani Diniz Silva
Código Identificador:86C76957

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº1101001/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**. Contratado: F SOUZA CONSTRUCAO E LEGALIZACAO DE VEICULOS LTDA CNPJ: **Nº26.765.135/0001-31.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS (MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, COLETIVOS E DE CARGA). Validade: o presente contrato tem validade de 12 meses. Valor Total do Contrato: **R$ 8.122.800,00** (oito milhões e cento de vinte e dois mil e oitocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº1101002/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**. Contratado: F SOUZA CONSTRUCAO E LEGALIZACAO DE VEICULOS LTDA **CNPJ: Nº26.765.135/0001-31.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS (MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, COLETIVOS E DE CARGA). Validade: o presente contrato tem validade de 12 meses. Valor Total do Contrato: **R$ 956.400,00** (novecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº1101003/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ**. Contratado: F SOUZA CONSTRUCAO E LEGALIZACAO DE VEICULOS LTDA **Nº26.765.135/0001-31.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS (MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, COLETIVOS E DE CARGA). Validade: o presente contrato tem validade de 12 meses. Valor Total do Contrato: **R$ 998.400,00** (novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº1101004/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**. Contratado: F SOUZA CONSTRUCAO E LEGALIZACAO DE VEICULOS LTDA **Nº26.765.135/0001-31.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS (MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, COLETIVOS E DE CARGA). Validade: o presente contrato tem validade de 12 meses. Valor Total do Contrato: **R$ 1.341.600,00** (um milhão e trezentos e quarenta e um mil e seiscentos reais).

Santa Luzia do Pará, 28 de Março de 2024.

EDIELMA RAMOS CANTO
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TOMADE PREÇO 02/2022

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 100302/2022 Vinculado ao Processo Administrativo na Modalidade Tomada de Preço N° 02/2022. Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato administrativo - Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará - Contratado CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM NUNES EIRELI – CNPJ N° 33.736.452/0001-95. Período: 29.10.2023 a 27.03.2024 para 27.03.2024 a 24.08.2024. - Conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 27/10/2023. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

Santa Luzia do Pará, 28 de março de 2024

ANA CAROLINA BARBOSA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:783FB659

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 7.2024-00002
PUBLICADOS DIA 27/03/2024 NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA, COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DADOS DE MIGRAÇÃO DO CENSO ESCOLAR E GESTÃO PEDAGÓGICA, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO *ON LINE* E MÓDULOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Exercício: 2024
Contrato: 2024270302
Contratada: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.467.975/0001-73
"ONDE SE LÊ, R$ 57.776,52 (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), LEIA-SE: R$ 52.100,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E CEMREAIS)."
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 27 DE MARÇO DE 2024 A 27 DE MARÇO DE 2025.
27/03/2024

CLEICE VALE DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella de Araujo Souza
Código Identificador:14006884

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 021 de 13 DE JULHO DE 2023.

"Reprova a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Sapucaia, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade de Marcos Venícius Gomes."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sapucaia, Estado do Pará, faz saber que a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos propôs e o plenário aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica reprovada a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Sapucaia, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade de Marcos Venícius Gomes".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se,
Publique – se
Cumpra – se

Palácio Jesus Moreira da Silva, em 13 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia

Publicado por:
Silmara do Nascimento Araújo
Código Identificador:1ED0CD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 022 de 13 DE JULHO DE 2023.

"Reprova a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Sapucaia, exercício financeiro de 2014, de responsabilidade de Marcos Venícius Gomes.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sapucaia, Estado do Pará, faz saber que a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos propôs e o plenário aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica reprovada a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Sapucaia, exercício financeiro de 2014, de responsabilidade de Marcos Venícius Gomes".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se,
Publique – se
Cumpra – se

Palácio Jesus Moreira da Silva, em 13 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia

Publicado por:
Silmara do Nascimento Araújo
Código Identificador:EDF3C9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 025 de 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"Reprova a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Sapucaia, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade de Marcos Venícius Gomes."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sapucaia, Estado do Pará, faz saber que a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos propôs e o plenário aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica reprovada a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Sapucaia, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade de Marcos Venícius Gomes".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se,
Publique – se
Cumpra – se

Palácio Jesus Moreira da Silva, em 10 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia

Publicado por:
Silmara do Nascimento Araújo
Código Identificador:EB1FF754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº **005/PMS/2024** do processo administrativo n° **009/PMS/2024**.

A PREGOEIRA torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo a seguinte correção:

Definição do objeto:

Onde se Lê: **FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS – SAPUCAIA – PA**,

Leia-se: "**Aniversário da Cidade"**
3. Ficam mantidos os demais termos do edital.
Sapucaia – PA, 28 de março de 2024

TUANNY CAROLINNY OLIVEIRA COSTA
Pregoeira
Decreto n.º 010/2023/GP

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:60ADE111

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO E AVISO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20220078; **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021; **CONTRATANTE:** FUNDEB-FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA; **CONTRATADA:** W. L. DE JESUS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato para continuação fornecimento de sinal de internet; **VIGÊNCIA:** 30 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, Inciso II da Lei Federal da 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2024.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, torna público, aos interessados a retificação de EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20210106, publicado no dia 27/03/2024 no D.O.M na folha 224, e publicado no dia 06/02/2024 no Diário Oficial da União, seção 3, na folha 250, **onde se lê**: **CONTRATO** Nº: 20210106; **lê-se**: **CONTRATO** Nº: 20230199

ADENLSON JOSÉ DOS REIS.
Secretário Municipal.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:F2CE30AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20210017; **ORIGEM:** CARONA Nº A/2021-001PMSJP; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADA:** NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preços anual; VIGÊNCIA: 28 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024; Valor Reajustado: R$ 42.521,04; **FUNDAMENTAÇÃO:**

art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93 e o reajuste na cláusula Quinta do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:B6D230E0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 030/2021/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 057/2021/PMX

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 030/2021/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 057/2021/PMX

O presente Instrumento tem por objeto por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°030/2021/PMX, datado de 24 de março de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Gestão Pública em WEB integrada, processamento automatizado da dívida ativa processamento eletrônico dos boletos por interface via API, conversão de banco de dados e capacitação dos servidores para uso das ferramentas.

CONTRATANTE: O Município de Xinguara, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Dr. MOACIR PIRES DE FARIA, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro. Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA - CNPJ nº 14.108.730/0001-15, com sede na Rua das Estrelas, nº 120, Apto. 300 TR/% CRONOS, COND. 04, Vila da Serra, Nova Lima, estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sua Diretora a Sra. Luciana Gomes Leite Passos, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG-4.493.253 SSP/MG, inscrita no CPF sob o Nº 641.454.508-63, residente e domiciliada na Rua das Estrelas, nº 120, Apto. 300 TR/% CRONOS, COND. 04, Vila da Serra, Nova Lima, estado de Minas Gerais.

VIGÊNCIA: de 23 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 105.957,45 (cento e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).
Xinguara - Pará, em 22 de março de 2024.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:6B8CBB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023/PMX.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ¬¬¬053/2023/SEMEC

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023/PMX.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº --- 053/2023/SEMEC

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo de serviços e a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2023/PMX,** datado de 15 de fevereiro de 2023, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo prestação de **SERVIÇOS DE REPOGRAFIA EM PRETO E BRANCO (XEROX)**.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 3 (três) meses consecutivos, o prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2023/PMX,** nos termos da sua Cláusula Sétima, passando a vigorar até o dia 29 junho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA, com personalidade jurídica de direito público, com sede na PRAÇA VITÓRIA RÉGIA, S/Nº, CENTRO, na cidade de XINGUARA – PARÁ, inscrita no CNPJ nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. GENIVAL FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: L. A. QUEIROZ EIRELI, inscrita no CNPJ n° 34.791.063/0001-25, estabelecida à rua Carajás n° 106, Cidade nova, no município de Marabá – PA, CEP: 68.502-540, fone: 94)99205-1661, e-mail: comprasgrannorte@gmail.com, neste ato representada pelo senhor LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Kalil Mutran, Marabá, portador da carteira de identidade 335782097 SSP/SP e inscrito no CPF 913.646.202-00.

Valor: R$ 637.031,25 (seiscentos e trinta e sete mil trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Xinguara - Pará, em 28 de março de 2024.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:25A5689C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 228/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Declaração Digital de Direitos e Deveres do Empreendedor (DDE); estabelece diretrizes para uso da plataforma EMPRESA DIGITAL; institui normas e procedimentos digitais de licenciamento para abertura, alteração, renovação e baixa de pessoas jurídicas para concessão de licenças e alvará digital para funcionamento de estabelecimentos, bem como, define a classificação de risco de atividades econômicas em Baixo Risco A, Baixo Risco B e Alto Risco no Município de Abaetetuba- PA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 63 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a conjugação de esforços do governo municipal para o desenvolvimento da Plataforma Municipal de Licenciamento, Alteração, Renovação e Baixa Digital de Cadastro de Empresa - EMPRESA DIGITAL integrada à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, de que trata a Lei Federal n° 11.598, de 3 de dezembro de 2007 e ao Sistema Integrador Pará da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA no município de Abaetetuba- PA;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos administrativos que visem à integração do processo de registro, legalização e licenciamento de empreendimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Viação; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Finanças; e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Abaetetuba;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o tempo médio para simplificar os procedimentos de licenciamento de abertura de empresas, bem como, de criar condições para diminuir o custo financeiro às empresas para instalação e legalização de atividades econômicas no Município de Abaetetuba- PA;

CONSIDERANDO que o Poder Público tem a prerrogativa de criar mecanismos para desburocratizar o ambiente de negócios e promover o desenvolvimento econômico e social, através da geração de emprego e renda no município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, tem como diretriz o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas por meio da simplificação do processo de abertura, registro, alteração e baixa de empresas, bem como a adoção de trâmite eletrônico pelos entes federativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Constituição Federal e o art. 2º da Lei Federal nº 13.425/2017, o qual determina que o planejamento urbano está a cargo dos municípios e que estes devem observar as normas especiais de prevenção;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas e cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e das Resoluções nº 22, de 22 de junho de 2010 e nº 51, de 11 de junho de 2019, ambas do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM;

CONSIDERANDO os dispositivos trazidos pelo Decreto Federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019 e Decreto Federal nº 10.219, de 30 de janeiro de 2020, que regulamentam a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, em especial, quanto aos critérios e aos procedimentos para classificação de risco das atividades econômicas bem como a fixação de prazo para aprovação tácita da lista de atividades consideradas de baixo risco pelas Resoluções CGSIM nº 51/2019 e 57/2020 caso os Estados, Distrito Federal e Municípios deixem de exercer a respectiva competência para a classificação de risco;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 1.628, de 18 de outubro de 2016, sobre as regras para simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas no Estado do Pará, instituindo o sistema integrador da REDESIM, denominado Integrador Pará, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito municipal a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e as Resoluções nº 24, 57, 58 e 62, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, Resolução COEMA n° 162 de 19 de fevereiro de 2021, que institui o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado ao microempreendedor individual, à microempresa e à empresa de pequeno porte, por meio de procedimentos digitais simplificados para abertura, alteração de dados cadastrais e fechamento de empresas, bem como a concessão de alvarás, de licença e de autorização para funcionamento de estabelecimentos, por meio da Plataforma Empresa Digital.

§ 1° O licenciamento, abertura, alteração de cadastro, renovação e concessão de alvarás de licença de autorização para funcionamento de estabelecimentos no Município de Abaetetuba, de que trata o caput deste artigo deverão ser efetivadas e emitidas digitalmente em sistema informatizado da Prefeitura por meio da plataforma digital do município disponibilizada na rede mundial de computadores no endereço eletrônico http://abaetetuba-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/ interligada ao Sistema Integrador Pará da JUCEPA/REGIN.

§2° É facultado para uso da plataforma digital mencionada no parágrafo anterior, a utilização de certificado digital emitido por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, que não tenha sido revogado e que esteja dentro de seu prazo de validade.

§3° Qualquer pessoa física ou jurídica poderá acessar a plataforma da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico http://abaetetuba-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/ para consultar a autenticidade das licenças das empresas estabelecidas no município de Abaetetuba, por meio *do QrCode (Quick Response)*.

§4° Todo licenciamento e alvará concedidos às atividades econômicas e aos empreendimentos instalados no município de Abaetetuba deverão levar em consideração o uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico, assim como, que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e subsequente cassação das licenças e alvarás de funcionamento.

§5° A concessão de licenciamentos e de alvarás estabelecidos no parágrafo anterior deverão observar os níveis de riscos e impactos urbanísticos, sanitários, ambientais, estabelecidos na legislação em vigor, bem como, as regras previstas no convênio com a JUCEPA.

Art. 2º Para fins deste decreto considera-se:

I - Consulta de Viabilidade: ato pelo qual o interessado submete consulta ao Poder Público Municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento da atividade econômica no local desejado pelo empreendedor;

II - Cadastro Municipal de Empresa Digital - CMED: registro dos dados cadastrais de pessoas jurídicas de direito público e privado estabelecidas no município, inclusive aquelas dispensadas de atos públicos de liberação, nos termos da legislação municipal;

III - Grau de Risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente e/ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica. Também se considera grau de risco a condição de incomodidade, conforme o porte, a natureza e a lotação das atividades, a partir dos parâmetros estabelecidos na lei municipal e a interferência potencial das atividades na fluidez do tráfego;

IV - Sistema Integrador Pará da Junta Comercial do Estado do Pará - REGIN/JUCEPA: sistema operacional informatizado da JUCEPA, que contém as funcionalidades de integração e troca de informações e dados entre os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais responsáveis pela abertura, registro, alteração e licenciamento de empresas;

V - Domicílio Tributário Digital - DTD: endereço digital na rede mundial de computadores, indicado pelo responsável legal da empresa, onde serão postadas e armazenadas correspondências eletrônicas de caráter oficial de interesse da empresa e das Secretarias Municipais;

VI - Declaração Digital de Direitos e Deveres do Empreendedor - DDE: Formulário digital de preenchimento de declaração obrigatória de informações para definição de risco e impacto urbanístico, sanitário e ambiental das atividades econômicas, onde o responsável legal da empresa assume responsabilidades penais, civis e administrativas pelas informações prestadas;

VII - Certidão Digital de Inexigibilidade de Licenciamento Municipal: documento emitido pela plataforma digital do município para atividade de Baixo Risco A, as quais não necessitam de licenciamento para o exercício das atividades econômicas no território do município nos termos do disposto no art. 24 deste Decreto, mediante preenchimento da Declaração Digital de Direitos e Deveres do Empreendedor - DDE;

VIII - Alvará Digital: documento emitido digitalmente pelo município para atividades licenciáveis o qual permitirá o início de operação do estabelecimento após o processo de licenciamento da referida atividade, mediante preenchimento da Declaração Digital de Direitos e Deveres do Empreendedor - DDE;

IX - Alvará Digital Provisório: documento emitido pelo município para atividades de Baixo Risco B que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadoras, mediante preenchimento da Declaração Digital de Direitos e Deveres do Empreendedor - DDE;

X - Atos Públicos de Liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 3º Os procedimentos de competência municipal de que trata este Decreto são:
I - a Consulta de Viabilidade de endereço;

II - a Declaração Digital de Direitos e Deveres do Empreendedor - DDE;

III - o Licenciamento Municipal;

IV - o Cadastro Municipal de Empresa Digital - CMED;

V - a emissão digital de boletos das taxas municipais;

VI - a emissão digital de licenciamento e alvarás de instalação de atividades econômicas para empreendimentos, considerando as diretrizes de uso e ocupação do solo, plano diretor urbano municipal e ainda seus níveis de riscos ambientais e sanitários;

VII - as renovações Anuais de Licenças Municipais;

VIII - a emissão da Certidão de Baixa de Empresas.

Art. 4º Os órgãos e entidades municipais envolvidos, direta ou indiretamente, no processo de licenciamento, abertura, alteração, renovação e baixa de empresas deverão:

I - compatibilizar e integrar procedimentos em conjunto com outros órgãos e entidades, estaduais ou federais, envolvidos nos processos de abertura, registro e alteração, nos termos da Lei Federal nº 11.598 de 03 de dezembro de 2007 e do Decreto Estadual nº 1.628 de 18 de outubro de 2016;

II - evitar a duplicidade de exigências, inclusive documentais;

III - garantir a linearidade do processo de licenciamento, da perspectiva do usuário, por meio da integração de sistemas e bancos de dados utilizados nos processos referidos no caput deste artigo;

IV - administrar e manter atualizados sistemas e bancos de dados, disponibilizando-os, inclusive, por meio de acesso ou envio dessas bases às plataformas digitais de outros entes governamentais, nos termos da Lei Federal nº 11.598 de 03 de dezembro de 2007 e do Decreto Estadual nº 1.628 de 18 de outubro de 2016.

§1º Para atender os dispositivos mencionados nos incisos I, II e III deste artigo, o Poder Executivo Municipal, além de estabelecer regras e procedimentos entre as secretarias municipais previstos neste Decreto, também disponibilizará a Plataforma Empresa Digital para simplificar e integrar digitalmente o fluxo do processo e das informações das respectivas secretarias, possibilitando, ainda, a recepção e migração on-line dos dados para o Sistema Integrador Pará da Junta Comercial do Estado - REGIN/JUCEPA.

§2º A administração, atualização e disponibilização de sistemas de bancos de informações de que tratam o inciso IV do caput deste artigo, será realizada pelos Órgãos Municipais responsáveis pelos seus respectivos bancos de informações, cujos dados deverão alimentar e retroalimentar os sistemas dos entes envolvidos nas atividades de registro de empresas.

Art. 5º Para licenciamento, abertura, alteração e renovação de licenças de empresas só poderão ser exigidas as informações e declarações relacionadas diretamente ao exercício da atividade do requerente, exceto quando houver obra nova, hipótese em que poderão ser exigidos documentos comprobatórios de propriedade, locação e de regularidade da edificação, de acordo com a legislação edilícia.

§1º As empresas também ficam dispensadas a apresentar documentos em duplicidade para Secretarias Municipais.

§2º Obrigatória a apresentação de documento original de identificação do responsável legal e sócios, com fotografia para possibilitar a conferência da assinatura pelo servidor responsável, garantindo segurança de acesso dos usuários a Plataforma Digital da Prefeitura.

Art. 6º A Consulta de Viabilidade de Endereço realizada de forma digital mencionada no inciso I dos artigos 2º e 3º deste Decreto deverá permitir pesquisas prévias de exigências de instalação e funcionamento de atividades econômicas, de modo a fornecer ao usuário informações quanto à documentação exigível e à viabilidade do registro e do licenciamento.
§1º O resultado da Consulta de Viabilidade de Endereço será oferecido pela Prefeitura, após a recepção dos dados automaticamente via webservice do Sistema Integrador da JUCEPA, em um único atendimento na Plataforma de serviços, no endereço eletrônico http://abaetetuba-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/, fornecendo ao usuário, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição oficial do endereço de seu interesse, nos casos de endereço regular e cadastrado nas bases de dados municipais;

II - resposta da consulta de viabilidade de endereço para o exercício da atividade indicada, quando identificado pelo sistema eletrônico municipal, no endereço mencionado neste parágrafo e nos termos do §2º deste artigo.

§2º A consulta de viabilidade de endereço poderá indicar três respostas automáticas ao empreendedor e aos órgãos de registro:

I - atividade APROVADA para instalação, caso em que serão informados os requisitos necessários para funcionamento;

II - atividade REPROVADA para instalação, quando o uso pretendido não atender à legislação de uso e ocupação do solo;

III - atividade PENDENTE, quando houver insuficiência de informação nos bancos de dados municipais, ou em análise pelo fiscal, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos de que trata este decreto.

§3º O usuário deverá apor seu aceite quanto ao resultado fornecido na consulta de viabilidade de endereço em até 90 (noventa) dias.

§4º Esgotado o prazo de que trata o §3º deste artigo sem o referido aceite, o usuário deverá iniciar uma nova consulta de viabilidade.

§5º Na hipótese da consulta de viabilidade de endereço apontar RESULTADO PENDENTE, conforme disposto no artigo 6º, § 2º, inciso III deste decreto, passado o prazo de 48h (quarenta e oito) horas neste *status*, o Sistema Integrador Pará JUCEPA/REGIN, bem como, a Plataforma Digital da Prefeitura realizarão o cancelamento automático do referido processo, cabendo ao requerente iniciar outra consulta de viabilidade de endereço.

Art. 7º O sistema municipal de consulta de viabilidade de endereço integrado ao Sistema Integrador Pará da JUCEPA informará automaticamente o motivo da indisponibilidade quando a resposta eletrônica apontar insuficiência de informações nos bancos de dados municipais.
Art. 8º A resposta da consulta de viabilidade de endereço não significa a substituição ou dispensa da necessidade de obtenção da licença correspondente.

Art. 9º A inscrição no Cadastro Municipal de Empresa Digital - CMED deverá ser realizada na Plataforma Digital de Serviços da Prefeitura no endereço eletrônico http://abaetetuba-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/, a qual utilizará os dados importados do Sistema Integrador Pará da JUCEPA/REGIN e os previamente preenchidos pelo usuário, garantindo a linearidade do processo e unicidade de dados cadastrais entre as Secretarias Municipais.

Parágrafo único. Todas as pessoas jurídicas de direito público e privado do município de Abaetetuba deverão proceder a inscrição no Cadastro Municipal de Empresa Digital - CMED.

Art. 10. O número da inscrição no CMED, será gerado automaticamente pela Plataforma Digital da Prefeitura.

Parágrafo único. A geração do número da inscrição no CMED fica condicionada ao preenchimento obrigatório da Declaração Digital de Direitos e Deveres do Empreendedor - DDE.

Art. 11. As alterações de dados cadastrais da pessoa jurídica no CMED, tais como: ato constitutivo, quadro de sócios e administradores, capital social, razão social, nome fantasia, mudança de endereço, atividade CNAE, etc., deverão ser realizadas no Sistema Integrador Pará da JUCEPA/REGIN, os quais serão processados automaticamente na Plataforma Digital da Prefeitura, via *webservice*.

§1º Nos casos em que a alteração implique a exigência de documento sujeito a registro, a referida alteração no CMED só será efetivada após o envio digital pelo Sistema Integrador da JUCEPA à Plataforma Digital da Prefeitura, informando que houve o cumprimento do documento exigido pelo órgão de registro.

§2º Cabe ao liquidante, síndico, interventor ou inventariante comunicar, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da sua nomeação, o início da liquidação judicial ou extrajudicial, a decretação da falência, o início da intervenção ou a abertura do inventário do titular da empresa.

§3º Na hipótese deste artigo, as verificações alcançarão a própria pessoa jurídica, os integrantes do quadro de sócios administradores e a pessoa natural responsável perante o CMED.

Art. 12. Verificada qualquer irregularidade nos dados cadastrais da pessoa jurídica, a Fazenda Pública Municipal a intimará a se regularizar ou apresentar defesa no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da ciência da intimação, sob pena de multa nos termos da legislação municipal.

Art. 13. A mudança de endereço de estabelecimento dentro do território do município não implicará baixa da inscrição no Cadastro Municipal de Empresa Digital (CMED).

Parágrafo único. A mudança de endereço a que se refere este artigo será efetuada mediante solicitação de alteração de dados cadastrais, nos termos dos artigos 11 e 12 deste Regulamento.

Art. 14. Os dados cadastrais da pessoa jurídica constantes no CMED poderão ser alterados de ofício, pela Secretaria Municipal de Finanças, quando:

I - constatado erro na classificação ou no registro da atividade econômica do estabelecimento; e

II - não efetivada a regularização de que trata o artigo 12 deste Regulamento, dentro do prazo estabelecido.

§1º As alterações a que se refere este artigo serão efetuadas pelo servidor competente.

§2º As alterações de ofício serão comunicadas à pessoa jurídica, acompanhada da multa, se for o caso, pelo não atendimento previsto no art. 12.

Art. 15. A baixa da inscrição no Cadastro Municipal de Empresa Digital - CMED deverá ser solicitada digitalmente pelo Sistema Integrador Pará da JUCEPA/REGIN no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data:

I - no caso de pessoa jurídica matriz ou filial:

a) da extinção, pelo encerramento da liquidação, inclusive por determinação judicial, bem assim pela conclusão do processo de falência ou de liquidação extrajudicial;

b) da incorporação;

c) da fusão;

d) da cisão total;

e) da transformação de órgãos regionais do Serviço Social e Comércio - SESC, Serviço Social da Indústria - SESI, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE e de demais entidades congêneres regionais à condição de matriz ou filial do órgão regional;

II - do encerramento definitivo das suas atividades no município, no caso de pessoas físicas equiparadas à pessoa jurídica.

§1º Serão considerados válidos pelos órgãos municipais os atos de registro de baixa proveniente da JUCEPA, por meio do Sistema Integrador Pará relativo às pessoas jurídicas de direito público e privado, cabendo aos referidos órgãos realizarem a exclusão do cadastro da Prefeitura e adotarem medidas administrativas e judiciais cabíveis para o pagamento de possíveis débitos fiscais e obrigações de outras naturezas.

§2º O pedido de baixa do requerente será deferido, sem prejuízo de posteriores verificações fiscais.

§3º Para efeito de baixa de inscrição no CMED, a verificação de pendências restringir-se-á ao sujeito passivo solicitante.

§4º Concedida a baixa da inscrição, será emitida digitalmente ao representante da pessoa jurídica cadastrado na plataforma, a Certidão Digital de Baixa de Empresa – conforme anexo II no CMED.

§5º A baixa da inscrição no CMED produzirá efeitos a partir da data da extinção da pessoa jurídica.

§6º Considera-se data de extinção, a data:

I - da sentença de encerramento, no caso de falência;

II - da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de encerramento da liquidação, no caso de liquidação extrajudicial promovida pelo Banco Central em instituições financeiras;

III - de expiração do prazo estipulado no contrato, no caso de extinção de sociedades com data prevista no contrato social;

IV - do registro de ato extintivo no órgão competente, nos demais casos;

Art. 16. Será baixada de ofício a inscrição no Cadastro Municipal de Empresa Digital - CMED, nas seguintes hipóteses:

I – constatação de omissão de informação, prestação de declaração falsa, inserção de informações inexatas ou incompletas que promovam vício insanável na inscrição no CMED;

II - comprovada a não veracidade ou inautenticidade dos demais dados e informações cadastrais fornecidas pelo interessado;

III - quando, mediante diligência cadastral, ou verificação fiscal, o contribuinte não for encontrado em atividade no local informado, exceto nas hipóteses de mudança de endereço, de domicílio fiscal e da suspensão temporária de atividade, desde que a ocorrência haja sido previamente comunicada ao fisco;

IV - não for atendida a convocação para recadastramento nos termos da legislação municipal;

V - no caso de comunicação pela Junta Comercial do cancelamento de registro na forma do artigo 60 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

§1º O procedimento a que se refere este artigo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, a qual intimará o interessado na forma prevista no artigo 12 deste Decreto.

§2º Após o prazo constante no art. 12, a Secretaria Municipal de Finanças dar-lhe-á conhecimento mediante Ato Declaratório Executivo de Cancelamento de Ofício - ADECO, publicado no Diário Oficial do Município.

§3º Na hipótese dos incisos I e II deste artigo implicará a baixa de ofício da inscrição no CMED sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.

§4ª A baixa da inscrição no CMED implica na exclusão do contribuinte da Plataforma Digital da Prefeitura, a qual enviará automaticamente o referido cancelamento da inscrição ao Sistema Integrador Pará da JUCEPA/REGIN, que promoverá os procedimentos de baixa do registro cadastral da entidade empresarial.

Art. 17. A inscrição baixada de ofício poderá ser reativada, a pedido do contribuinte, devendo a solicitação ser realizada por meio do Sistema Integrador Pará da JUCEPA/REGIN, o qual encaminhará via webservice à Plataforma Digital da Prefeitura, sendo o processo analisado pelos agentes fazendários e fiscais de tributos municipais que examinará se foram sanadas as irregularidades que determinaram a baixa, no prazo de 20 (vinte) dias.

§1º Para que seja promovida a reativação da inscrição no CMED, o contribuinte deverá comprovar que corrigiu as irregularidades que motivaram a baixa de ofício.
§2º A referida inscrição no CMED somente será reativada definitivamente após a análise e deferimento pela autoridade municipal competente e envio do deferimento da solicitação por meio da Plataforma Digital da Prefeitura, via webservice ao Sistema Integrador Pará JUCEPA/REGIN.

Art. 18. A inscrição no CMED poderá ser cassada definitivamente, por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda, caso seja comprovada fraude, adulteração ou falsificação de documentos fiscais, ou na utilização, mesmo que em conluio, de documentos inidôneos ou de terceiros, respeitado o devido processo legal, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Na hipótese da cassação prevista no *caput* deste artigo, o infrator estará sujeito às penalidades estabelecidas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.137/1990, que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, se for o caso.

Art. 19. São hipóteses de indeferimento do pedido de inscrição ou reativação de baixa de ofício no CMED, quando:

I - o requerente dedicar-se a atividade de natureza transitória ou diferente da prevista nos atos de registro da pessoa física ou jurídica;

II - as instalações físicas da requerente forem incompatíveis com a atividade econômica a ser exercida;

III - existir filial suspensa no CMED, salvo se em processo de baixa; e

IV - existirem inconsistências na Consulta de Viabilidade de endereço, na inscrição imobiliária, nas informações obrigatórias do CNPJ e erros de preenchimento.

Parágrafo único. Caberá recurso voluntário ao titular da Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação do indeferimento.

Art. 20. A baixa da inscrição no CMED, a pedido, ou de ofício, ou a sua cassação, não implicam na dispensa de quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte.

Parágrafo único. Por ocasião da baixa ou cassação será levantado o débito do contribuinte, para fins de pagamento ou inscrição na Dívida Ativa.

Art. 21. A Consulta de Viabilidade de endereço e o CMED de todas as atividades econômicas instaladas ou a virem se instalar no Município de Abaetetuba, deverão ser orientados pelo zoneamento de uso e ocupação do solo, devendo obedecer às normativas e orientações quanto aos usos compatíveis dispostos na Lei Municipal.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, os usos geradores de impacto à vizinhança são todos aqueles que possam vir a causar alteração significativa no ambiente natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica, quer se instalem em empreendimentos públicos ou privados, os quais serão designados "Empreendimentos de Impacto".

Art. 22. A instalação, a que se refere o artigo anterior, deverá, também, ser orientada pela natureza das atividades econômicas nas zonas definidas pelo ordenamento territorial contido na Lei Municipal.

Art. 23. A Consulta de Viabilidade de Endereço e o CMED dos empreendimentos enquadrados nos termos da legislação municipal específica, serão realizadas pela Plataforma Digital da Prefeitura, por meio do endereço eletrônico http://abaetetuba-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/.

Art. 24. O licenciamento de atividades econômicas no âmbito municipal será concedido em consonância com a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Federal nº 10.219, de 30 de janeiro de 2020, Decreto Estadual nº 1.098, de 15 de outubro de 2020 e legislação municipal, observando o grau de risco potencial da atividade econômica para a ocorrência de danos à integridade física, à saúde humana e ao meio ambiente no Município de Abaetetuba– PA.

§1º Para efeito de classificação do risco das atividades econômicas nos termos do disposto no *caput* deste artigo deverão ser observados os seguintes conceitos:

I – "Baixo Risco A" ou "Nível de Risco I": Para fins de segurança sanitária e ambiental, qualificam-se como de Baixo Risco A as atividades constantes do Anexo III deste Decreto, para os casos de risco leve, irrelevante ou inexistente;

II – "Baixo Risco B" ou "Nível de Risco II": Para fins de segurança sanitária, ambiental e controle urbanístico municipal entende-se como atividades econômicas Baixo Risco B aquelas que não se enquadram na hipótese de Baixo Risco A, consideradas de risco moderado, estando as atividades contidas no Anexo IV, que pela sua natureza, dependem de informações prestadas pelo empreendedor, por meio da Declaração Digital de Direitos e Deveres do Empreendedor - DDE constante na plataforma digital da Prefeitura; e

III – "Alto Risco" ou "Nível de Risco III": Aquelas não definidas como Baixo Risco A ou Baixo Risco B, bem como, as definidas pelos respectivos entes municipais competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária e controle ambiental para os casos de risco alto.

§2º Para fins de aplicabilidade deste Decreto, serão consideradas as seguintes tipologias constantes nos incisos I, II e III do parágrafo anterior: a) "Baixo Risco A"; b) "Baixo Risco B"; c) "Alto Risco", respectivamente.

§3º Na hipótese do previsto no Inciso I do §1° do caput deste artigo, que trata das atividades de "Baixo Risco A", não será necessária a vistoria prévia para autorização de funcionamento e o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior, nos termos do art. 3°, § 2° da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§4º As atividades econômicas enquadradas na hipótese do Inciso I do § 1° do *caput* deste artigo ficam dispensadas da necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, exceto quando possuírem obra nova.

§5º Se a atividade a que se refere o *caput* for exercida em zona urbana, somente será qualificada como "Baixo Risco A" quando:

I - executada em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações do zoneamento e uso e ocupação do solo urbano definido pela legislação municipal;

II - exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:

a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas; ou

b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

§6º Para que a atividade seja considerada de "Baixo Risco A", o estabelecimento empresarial deverá cumprir todos os requisitos de prevenção contra incêndio e pânico constantes nos Decretos Estaduais nº 1.098/2020 e nº 2.247/2022, e demais normas específicas aplicáveis à matéria.

§7º Para fins de prevenção contra incêndio e pânico, qualificam-se como de "Baixo Risco A" as atividades realizadas:

I - em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada:

a) em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos;

b) em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas;

c) em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento;

d) sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e

e) sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).

II - por empresas sem estabelecimento ou domicílio fiscal;

III - por empreendedor em área não edificada e transitória, como ambulantes, carrinhos de lanches em geral, food trucks, barracas itinerantes, trios elétricos, carros alegóricos e similares;

IV - por empreendedor em área não edificada (ambulante), mas que possua ponto fixo durante determinado período do dia ou da noite e que faça uso de estruturas de tendas ou toldos como área de apoio com até 50 m² (cinquenta metros quadrados);

V – em torres de transmissão, estações de antena ou de serviço que não sejam locais de trabalho fixo, que não possuam características de local habitável e que não estejam posicionadas sobre edificações passíveis de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará;

VI - em edificação residencial privativa unifamiliar de até 200 m² (duzentos metros quadrados) de área total construída e com no máximo 1 (um) empregado, ressalvadas aquelas que se enquadrem em atividades de alto risco previstas em instrução técnica;

VII - em edificações agropastoris, utilizadas na agricultura familiar, assim classificados conforme diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, independentemente de sua área tais como aviários, silos, armazéns, cocheiras,

estábulos, chiqueiros, estrebarias, maternidades animais, garagens de máquinas, estufas, depósitos, inclusive áreas de preparo e transformação de produtos ou embalagens;

VIII - em condomínios residenciais multifamiliares horizontais, com até 6 (seis) unidades residenciais, geminadas ou não;

IX – por empresas que desenvolvem suas atividades em escritórios virtuais ou espaços de coworking;

X – estar enquadrada como MEI, ME ou EPP.

§8º A não exigência de Alvará para o início da atividade não implica a dispensa do recolhimento dos tributos municipais incidentes.

§9º Os empreendedores que informarem, inclusive eletronicamente, aos Corpos de Bombeiros Militares, que a edificação onde está localizado o estabelecimento cumpre os requisitos de prevenção contra incêndios e pânico, para uso ou ocupação que não implique em alteração do conjunto de medidas preventivas, poderão receber o mesmo tratamento dispensado às atividades econômicas de médio risco ou "Baixo Risco B".

§10 Consideram-se também de “Baixo Risco A”, todas as demais atividades econômicas que, independentemente de sua natureza, forem assim classificadas pelos próprios órgãos responsáveis pela emissão do respectivo ato público de liberação, desde que regulamentadas por decreto.

§11 Consideram-se também de “Baixo Risco A”, para os fins do caput, todas as demais atividades econômicas que, independentemente de sua natureza, forem assim classificadas pelos próprios órgãos responsáveis pela emissão do respectivo ato público de liberação, desde que regulamentadas por decreto.

§12 Para efeito de comprovação da dispensa de autorização de funcionamento prevista no §4º deste artigo fica criada a Certidão Digital de Inexigibilidade de Licenciamento constante no Anexo V.

§13 Na hipótese de MEI que exerça atividades enquadradas como “Baixo Risco A” ou “Baixo Risco B”, nos termos do disposto no Inciso I e II do § 1° do *caput* deste artigo, quando constatado instaladas em área ou edificação desprovidas de regularização fundiária, imobiliária e edilícia, inclusive de habite-se, poderão receber Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento ou Alvará Digital Provisório.

§14 As atividades enquadradas como “Baixo Risco B” nos termos do disposto no Inciso II do *caput* deste artigo, realizadas por MEI, ME ou EPP ficam dispensadas de vistoria prévia para o exercício contínuo e regular da atividade e receberão Alvará Digital Provisório conforme previsto no art. 7°, parágrafo único, da Lei Complementar n° 123, de 2006, constante no Anexo VI.

§15. As empresas enquadradas na regra do parágrafo anterior possuem o prazo de 90 (noventa) dias para resolver as pendências vinculadas ao licenciamento da atividade econômica, sob pena de cancelamento do alvará provisório.

§16. As atividades econômicas enquadradas no Inciso III do § 1° do caput deste artigo, exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

Art. 25. A classificação das atividades como de Baixo Risco A, Baixo Risco B e Alto Risco, nos termos do presente Decreto, considera as orientações da Resolução nº 153, da Instrução Normativa nº 66 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e ainda, observará os critérios relativos à natureza das atividades, os produtos e insumos relacionados às atividades e à frequência de exposição aos produtos ou serviços, cabendo atualização sempre que o contexto sanitário demandar, considerando ainda:

I - a classificação de risco da atividade, nos termos do Anexo VII – Classificação de Grau de Risco Sanitário por Atividade CNAE – ocorrerá de acordo com as respostas fornecidas pelo responsável legal na Declaração Digital de Direitos e Deveres do Empreendedor - DDE, sobre as quais presume-se de boa-fé, sendo que a atividade será classificada durante o processo de licenciamento digital que determinará a natureza do risco sanitário.

II - para as atividades econômicas que dependam de informações, o responsável legal está sujeito a responder os itens, constantes no Anexo VIII (Perguntas Necessária Para Determinar o Risco), durante o processo de licenciamento, os quais determinam o alto ou baixo grau de risco sanitário.

III - atualização da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA;

IV - mudanças tecnológicas e socioambientais que afetem processos produtivos industriais ou artesanais, bem como a prestação de serviços, e que alterem o risco sanitário relacionado às atividades econômicas;

V - alteração no perfil epidemiológico devido à introdução de novo agente ou mudança no padrão de ocorrência de doenças e agravos relacionados às atividades econômicas.

Art. 26. O processo de obtenção do Certificado de Licença de Funcionamento para empreendimentos enquadrados nas hipóteses previstas no art. 24 deste Decreto ocorrerão no portal de serviços da prefeitura, endereço eletrônico http://abaetetuba-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/.

Art. 27. A obtenção do licenciamento sanitário de atividade econômica será feita mediante:

I - o fornecimento de dados requeridos no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

II - a apresentação de declarações de responsabilidade do usuário, em substituição à comprovação prévia do cumprimento da legislação, inclusive no que tange ao atendimento às condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade;

III - a apresentação de cópia digitalizada de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, juntamente com as declarações do usuário em substituição à subscrição das declarações do usuário por profissional habilitado.

§1º A apresentação de declarações de responsabilidade de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será realizada mediante utilização de assinatura digital ou a partir de imagens digitalizadas da declaração física assinada.

§2º A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, bem como a cópia da carteira do responsável técnico no Conselho de Classe, deverão estar disponíveis no local do estabelecimento, para apresentação à Fiscalização a qualquer momento.

§3º O processo eletrônico definirá os contribuintes que deverão cumprir as exigências previstas nos §§ 1º e 2º do *caput* deste artigo, bem como, das demais exigências documentais e procedimentais cabíveis para cada caso.

Art. 28. Nos casos em que o empreendimento for considerado de Baixo Risco A e de Baixo Risco B, fica assegurado ao usuário a possibilidade da obtenção da Certidão de Inexigibilidade de Alvará ou Alvará Provisório, respectivamente, de forma digital e automática, mediante o preenchimento da Declaração Digital de Direito de Liberdade Econômica atestando que o usuário atende aos requisitos legais exigidos e que a instalação prevista está em conformidade com as exigências pertinentes.

Parágrafo único. A licença de funcionamento de que trata o caput deste artigo perderá sua eficácia a qualquer tempo caso haja violação à legislação vigente, ficando o titular ou responsável legal da empresa sujeito às penalidades cabíveis por fornecimento de informações incorretas ou inexatas, apuradas em processo administrativo próprio.

Art. 29. A dispensa de vistoria prévia para os empreendimentos considerados de Baixo Risco A e de Baixo Risco B não exime o interessado de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para fiscalização os respectivos documentos nos prazos previstos na legislação vigente.

Art. 30. Nos casos de atividades classificadas como Baixo Risco A e de Baixo Risco B em que o empreendimento demandar a obtenção de Alvará de Funcionamento para Local de Reunião e Concentração de Grande Quantidade de Pessoas, o procedimento digital dependerá da análise técnica da Secretaria Municipal responsável pelas normas edilícias da cidade e a análise da licença prosseguirá em conformidade com o disposto na legislação municipal pertinente.

Art. 31. Nos casos em que o licenciamento de atividades por meio digital estiver indisponível, o interessado poderá requerer a licença de funcionamento por meio de procedimento administrativo documental.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde padronizará, em ato próprio, os procedimentos administrativos para o licenciamento dos empreendimentos considerados, Baixo Risco B e Alto Risco para fins sanitários por meio físico.

Art. 32. Em caso de indisponibilidade da Plataforma Digital da Prefeitura, os pedidos de licença por meio físico deverão ser instruídos com o protocolo emitido pelo Sistema Integrador Pará JUCEPA/REGIN, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos pela legislação municipal.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá emitir a Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA mencionadas no Anexo IX, para a instalação de atividades de pequeno porte e baixo potencial poluidor/degradador, que em função de sua natureza, localização e outras peculiaridades, assim estiverem previstas em Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM.

§1º Para os efeitos deste Decreto, os empreendimentos e atividades previstas no *caput* deste artigo ficam sujeitos às regras previstas no conceito de Baixo Risco A ou B, conforme artigo 24 deste Decreto.

§2º Para os empreendimentos enquadrados na hipótese do parágrafo anterior, será permitida a liberação automática da atividade econômica após o ato do registro e declaração do empreendedor.

§3º Os procedimentos para o cumprimento do disposto no *caput* e nos parágrafos deste artigo ocorrerão por meio da Plataforma Digital da Prefeitura, no endereço eletrônico http://abaetetuba-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/, integrado ao Sistema Integrador Pará JUCEPA/REGIN.

§4º As atividades sujeitas à DLA que estejam localizadas em áreas protegidas pela legislação ambiental e pelas normas do Plano Diretor deverão observar os critérios da avaliação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que se manifestará acerca da necessidade de adoção do procedimento trifásico de licenciamento ambiental, quais sejam Licença Prévia - LP mencionado no Anexo X, Licença de Instalação - LI mencionado no Anexo XI e Licença de Operação - LO mencionado no Anexo XII.

Art. 34. A dispensa do licenciamento ambiental de obras ou empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador não desobriga o interessado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

Art. 35. As atividades sujeitas à dispensa de licenciamento ambiental deverão atender aos princípios, normas e procedimentos que os disciplinam.

Art. 36. Os estabelecimentos e as atividades classificados como de Alto Risco sanitário, são aqueles relacionados no Anexo I da Instrução Normativa N° 66/2020 que, exigindo inspeção prévia e/ou análises documentais por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa, devendo obedecer aos seguintes procedimentos:

I - definição, pela Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba, obedecendo às orientações da agência de vigilância sanitária, do grau de risco de atividade econômica;

II - requerimento da Licença Digital Sanitária pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos de impactos sanitários pertinentes exigidos;

III - recolhimento dos respectivos valores da taxa de licença de vigilância sanitária, na esfera municipal;

IV - análise pela Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba, dos documentos, projetos e estudos sanitários, se for o caso, apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;

V - realização de inspeção sanitária, caso necessário, com pareceres favoráveis da equipe da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - emissão de parecer técnico conclusivo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado quando couber, de parecer jurídico;

VII - deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade; e

VIII - emissão da Licença Sanitária Digital – Anexo XIII.

§1º A exceção das exigências nos incisos IV e V, deste artigo, todas as demais, deverão ser realizadas na Plataforma Digital da Prefeitura, endereço eletrônico http://abaetetuba-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/ que, aproveitará os dados previamente preenchidos pelo usuário, nesta plataforma, garantindo a linearidade do processo e unicidade de dados cadastrais.

§2º Quando necessário, para dar cumprimento à exigência de apensamento de documentos, projetos e estudos de impactos sanitários pertinentes exigidos, apontados no inciso II, o representante legal ou o proprietário do empreendimento deverá apresentá-los na sua forma física ou por meio digital à Secretaria Municipal de Saúde.

§3º O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no inciso II deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada atividade econômica mencionada nos Anexos IV, VIII e IX, em função das peculiaridades das atividades ou empreendimentos e do grau de risco sanitário, desde que observado o prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da protocolização do requerimento até seu deferimento ou indeferimento.

§1º A contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos de impactos sanitários complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§2º O prazo estipulado no *caput* poderá ser alterado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 38. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão sanitário competente, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Parágrafo único. O prazo estipulado no *caput* poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão sanitário competente.

Art. 39. O não cumprimento das exigências mencionadas no *caput* do art. 38, e do prazo estipulado no artigo anterior, respectivamente, sujeitarão ao arquivamento do pedido de licenciamento.

Art. 40. O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos neste Decreto, mediante novo pagamento de custo de análise.

Art. 41. Para obtenção das autorizações, declarações e licenças ambientais das atividades classificadas como Médio e Alto Potencial Poluidor/Degradador, estabelecidos no Anexo XIV, todas as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado no município, deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - requerimento de licença ambiental acompanhado de documentos, projetos e estudos ambientais exigidos;

II - recolhimento dos respectivos valores das taxas de autorizações, declarações e licença ambiental;

III - publicação do pedido de licença ambiental, às custas do empreendedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de protocolo do pedido;

IV - apresentação de projetos e/ou estudos ambientais pertinentes à modalidade de licenciamento pleiteada, estando esses devidamente assinados por responsável técnico habilitado e acompanhados de suas respectivas ART's;

V - nos casos de licenciamento que prevê a responsabilidade técnica, deverá ser examinado o cadastro estadual do consultor;

VI - nos casos que tratam do pedido de Licença de Instalação – LI, mencionado no Anexo XI, o interessado deverá apresentar cópia da Licença Prévia – LP, mencionado no Anexo X, caso esta não for dispensada, e no pedido de Licença de Operação – LO, mencionado no Anexo XII, apresentar cópia da Licença de Instalação, respectivamente;
VII - nos casos de renovação de licença o interessado deverá apresentar a cópia digital da licença anterior;

VIII - emissão de parecer técnico conclusivo emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acompanhado quando couber, de parecer jurídico;

IX - deferimento ou indeferimento do pedido de licença.

§1º Para os efeitos deste Decreto, os empreendimentos e atividades previstas no caput deste artigo equiparam-se às atividades de Alto Risco, isto é, atividades que não se enquadrem nos conceitos de Baixo Risco A ou B nos termos do artigo 24 deste Decreto, exigindo vistoria prévia por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para início da operação do estabelecimento.

§2º As Taxas de que trata o inciso II deste artigo serão geradas digitalmente pela Plataforma Digital da Prefeitura, no endereço eletrônico http://abaetetuba-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/, devendo ser recolhidas previamente à emissão do documento da licença ou de sua renovação, estando o recolhimento condicionado à análise de projetos e estudos ambientais, bem como a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.

§3º Os procedimentos que constam nos incisos I, II, V e VI e VII deverão ser realizados na Plataforma Digital da Prefeitura por meio do endereço eletrônico http://abaetetuba-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/ que, utilizará os dados previamente preenchidos pelo usuário, nesse portal, garantindo a linearidade do processo e unicidade de dados cadastrais.

§4º A publicação de que trata o inciso III, poderá ser realizada em jornal de grande circulação municipal ou ainda por meio da plataforma digital.

§5º Quando necessário, para dar cumprimento à exigência de apensamento de documentos, projetos e estudos de impactos ambientais, apontados no inciso IV, o representante legal ou o proprietário do empreendimento, deverá apresentá-los, na sua forma física ou por meio digital à Secretaria Municipal de Meio Ambiente com o respectivo comprovante de recolhimento da taxa de licença ambiental na esfera municipal.

Art. 42. O empreendedor deverá fazer, às suas custas, a publicação da licença ambiental concedida, em qualquer de suas modalidades, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da sua expedição.

Art. 43. O responsável pelo empreendimento deverá entregar anualmente o Relatório de Informações Ambientais Anual – RIAA, como forma de subsidiar o processo de monitoramento ambiental da atividade.

Art. 44. A localização e a instalação de estabelecimentos de pessoas jurídicas de direito público e privado, microempresas ou empresas de pequeno, médio e grande porte no município de Abaetetuba, estão sujeitos a fiscalização pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme estabelece a legislação municipal.

§1º Para os fins deste Decreto, considera-se estabelecimento o local onde o contribuinte desenvolva as suas atividades, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§2º A existência de estabelecimento é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos próprios ou de terceiros necessários à execução da atividade da entidade;

II - estrutura organizacional ou administrativa;

III - inscrição nos órgãos previdenciários ou outros órgãos públicos para o exercício de atividade econômica ou dela decorrente;

IV - permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração ou não de atividade econômica, exteriorizada por meio da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome da empresa, seu representante ou preposto;

V - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos.

§3º Para os efeitos deste artigo, considera-se estabelecimento qualquer local onde pessoas físicas e jurídicas desempenhem suas atividades, independente das circunstâncias da sua execução, se habitual ou eventualmente, se em horário normal ou especial, se fora ou não do estabelecimento.

§4º A localização e a instalação, e seus respectivos certificados de licenciamento, de que trata o caput deste artigo, deverão ser orientados pelo zoneamento do uso e ocupação do solo, conforme mencionado nos artigos 21 e 22 deste Decreto.

Art. 45. O licenciamento municipal deverá ser realizado pela Plataforma Digital da Prefeitura em: http://abaetetuba-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/, devendo evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, sob a perspectiva do usuário contribuinte, no qual o interessado fará constar as seguintes informações:

I - nome do requerente;

II - número de inscrição do requerente no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF ou o número de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas - CNPJ, conforme o caso;

III - de forma detalhada, as atividades a serem exercidas no local pretendido; e

IV - endereço no qual se pretende exercer as atividades.

Parágrafo único. A exigência da consulta prévia de local para liberação do alvará será realizada a partir da data da liberação do serviço pela Secretaria Municipal de Finanças na internet.

Art. 46. A Secretaria Municipal de Finanças poderá autorizar o funcionamento de estabelecimentos, considerando o grau de risco das atividades econômicas, após a emissão das licenças pelos órgãos competentes, que são condições para a expedição do Alvará Digital.

§1º A Plataforma Digital da Prefeitura emitirá o Alvará Digital Provisório para funcionamento de atividades realizadas por MEI, ME e EPP, enquadradas como Baixo Risco B, com validade de até 90 (noventa) dias, nos termos do §9º do art. 24 deste decreto, respeitando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§2º Para atividades econômicas enquadradas como Alto Risco, serão exigidas vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa, ainda que seja MEI, ME e EPP.

§3º O prazo previsto no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do órgão competente, desde que seja apresentado protocolo do pedido de licenças ou outros documentos de órgãos municipais, estaduais ou federais vinculados ao registro de empresas e relato circunstanciado dos fatos que motivaram o atraso.

Art. 47. Todas as atividades deverão promover o devido recolhimento da Taxa de Licença para Localização, Instalação e Funcionamento, conforme a Lei nº 504 de 26 de dezembro de 2017 – Código Tributário do Município de Abaetetuba-PA.

§1º O recolhimento da TLLIF poderá ser feito após a emissão do Alvará Digital Provisório para empresas optantes pelo regime do Simples Nacional, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§2º Para efeito do disposto no Código Tributário Municipal, a área física do estabelecimento utilizada para o cálculo da TLLIF será o somatório da área reservada especificamente à atividade econômica e as demais áreas destinadas ao suporte administrativo e logístico que, direta ou indiretamente, auxiliam o desenvolvimento da atividade, inclusive áreas utilizadas, localizadas em outro cadastro imobiliário.

§3º A hipótese de pagamento da TLLIF, para emissão do Alvará Digital Provisório e o não cumprimento das demais obrigações para emissão do Alvará definitivo (Anexo VI), não dá direito a restituição ou compensação do valor correspondente a TLLIF paga anteriormente.

§4º Para a emissão do Alvará de Licença de Localização e Instalação, exceto nas atividades de Baixo Risco A, os débitos, referentes ao imóvel e a TLLIF, devem estar quitados ou com o parcelamento em dia, exceto se estiverem com a sua exigibilidade suspensa.

§5º O disposto no *caput* não se aplicará às pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual, desde que o mesmo esteja regular junto à Receita Federal.

§ 6º A TLLIF será cobrada proporcionalmente, para o exercício de sua constituição, à data da inscrição cadastral na Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

§ 7º Será considerado para o cálculo da TLLIF o mês da inscrição cadastral.

Art. 48. As empresas que se estabelecerem na residência de seus titulares deverão informar tal situação na Declaração Digital de Direito de Liberdade Econômica respeitando as restrições previstas em lei para o uso do endereço residencial para realização de atividade econômica.

Parágrafo único. A emissão da Certidão Digital de Inexigibilidade de Licenciamento Municipal não dispensa o empresário ou a pessoa jurídica de observar as normas da Lei Municipal, no que lhes forem aplicáveis.

Art. 49. A Certidão Digital de Inexigibilidade de Licenciamento Municipal poderá ser solicitada pela Plataforma Digital da Prefeitura, por meio do endereço http://abaetetuba-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/.

Art. 50. A Certidão Digital de Inexigibilidade de Licenciamento Municipal será declarada nula ou cancelada se tiver sido concedida com inobservância de preceitos legais ou regulamentares ou se ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou de documento exigido para a concessão, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 51. Quando se tratar de construção nova, reforma ou ampliação de imóvel destinado a quaisquer atividades, sendo, industrial, comercial ou de prestação de serviço, inclusive realizado pela administração pública, o alvará de licença para localização, instalação, funcionamento e fiscalização somente será concedido após a expedição do "Habite-se" ou aceitação da obra.

§1º Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedida a respectiva Licença de Construção (Anexo XVII) e o respectivo "Habite-se" (Anexo XVIII).

§2º O "Habite-se" mencionado no Anexo XVIII será o documento hábil ao cumprimento das exigências previstas pela legislação urbanística do município, deverá ser expedido observadas as formalidades legais definidas em Lei.

Art. 52. A construção, a reforma ou instalação de qualquer estabelecimento e logradouro que, pela natureza de suas atividades, possam comprometer a proteção, bem como, a preservação da saúde individual ou coletiva, deverão ser precedidas de avaliações técnicas do órgão municipal de saúde e meio ambiente, com a finalidade de emissão de licença de funcionamento expedida pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os órgãos municipais de saúde e de meio ambiente poderão, amparados nas disposições vigentes, impedir a construção, reforma ou instalação de estabelecimento ou logradouro, que, por sua localização ou tipo de atividade, resultem em danos à saúde individual ou coletiva e ao meio ambiente.

Art. 53. A não apresentação dos documentos exigidos em lei para a obtenção do licenciamento inicial implicará no indeferimento do pedido, mediante comunicação do interessado pelo órgão competente.

§1º O controle e a execução dos atos administrativos concernentes ao licenciamento do alvará de localização e instalação ou seu indeferimento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.
§2º No caso do indeferimento, nos termos do parágrafo único do artigo anterior, os autos serão encaminhados ao setor competente que deverá observar o seguinte:

I - as pessoas físicas ou jurídicas que se estabeleçam no Município, sem prévia licença de localização e instalação, ficarão sujeitas às penalidades cabíveis nos termos da legislação municipal.

II - independente da multa, o estabelecimento não licenciado poderá ser embargado pela autoridade municipal competente, nos termos da legislação pertinente.

III - o embargo não exime o faltoso do pagamento da taxa e das multas devidas.

Art. 54. Os estabelecimentos serão fiscalizados a qualquer tempo, a fim de se verificar a manutenção das condições que possibilitaram o licenciamento, bem como o cumprimento das obrigações tributárias.

Parágrafo único. A fiscalização fazendária terá acesso ao estabelecimento e aos documentos do estabelecimento com o fim de desempenhar perfeitamente suas atribuições funcionais.

Art. 55. Os órgãos responsáveis pela emissão de licenças poderão realizar vistorias antes ou após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Parágrafo único. Sempre que possível, a vistoria deve ser realizada através de visita conjunta dos órgãos municipais encarregados.

Art. 56. Os estabelecimentos contemplados com o licenciamento simplificado poderão ter a licença cancelada quando verificada situação de risco iminente à saúde, reincidente descumprimento das determinações das autoridades sanitárias ou ambientais ou inexatidão de qualquer declaração ou de documentação exigidas para a concessão.

Art. 57. As pessoas físicas, os microempreendedores individuais, as microempresas, as empresas de pequeno porte e demais, ficam obrigadas a cumprir as normas contidas na lei de uso e ocupação do solo, na norma que trate da utilização dos logradouros públicos, no Plano Diretor Municipal e leis ambientais, sanitárias e na regulamentação que disponha sobre segurança contra incêndio e pânico, no que lhes forem aplicáveis.

Parágrafo único. A constatação de qualquer discrepância entre o informado pelo requerente e a realidade existente no estabelecimento sujeitará o infrator às penalidades e sanções previstas na legislação vigente, levando-se em conta a gravidade do caso.

Art. 58. Os órgãos municipais vinculados ao registro, licenciamentos e emissão de alvarás para empresas, no território do Município, analisarão, dentro dos limites legais de sua competência, a prevalência do interesse público no momento da implantação do sistema integrado de expedição de consulta prévia, e que permitirá à Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde a emissão do alvará digital e de suas respectivas licenças pela internet.

Parágrafo único. As secretarias municipais mencionadas no *caput* deste artigo poderão, dentro dos limites de sua competência e mediante Instrução Normativa, estabelecer normas sobre os procedimentos administrativos regulamentares.

Art. 59. A Prefeitura deverá manter à disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos, de forma consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição e alteração de empresas que realizam suas atividades econômicas no Município.

Art. 60. Os atos públicos de liberação de atividade serão regulamentados por cada órgão, bem como os prazos máximos para resposta das respectivas unidades, os quais serão parametrizados na Plataforma Empresa Digital, que estabelecerá indicadores de conclusão do prazo, com intuito de disponibilizar ao interessado informações e o status do requerimento, servindo de instrumento de monitoramento tanto para os órgãos licenciadores quanto para os interessados.

Art. 61. Nos casos omissos deste Decreto, aplicam-se subsidiariamente, no que couber e desde que não contrárias à Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Federal nº 10.219, de 30 de janeiro de 2020 e a Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

Art. 62. Para os casos passíveis de expedição de alvará provisório em que ocorra, no mesmo exercício financeiro, alterações de endereço e/ou de atividade econômica, a expedição de novo alvará provisório ficará vinculado ao pagamento da TLLIF.

Art. 63. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 64. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Abaetetuba, Estado do Pará, em 28 de março de 2024

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba-PA

ANEXO I
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL EMPRESA DIGITAL (CMED)

ANEXO II
CERTIDÃO DIGITAL DE BAIXA DE EMPRESA

ANEXO III
ATIVIDADES ECONÔMICAS DISPENSADAS DE ATOS PÚBLICO

1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
5811-5/00	Edição de livros
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5813-1/00	Edição de revistas
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
5912-0/01	Serviços de dublagem
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02	Web design
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
6920-6/01	Atividades de contabilidade
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/02	Promoção de vendas
7319-0/03	Marketing direto
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/02	Design de interiores
7410-2/03	Design de produto
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
7912-1/00	Operadores turísticos
8030-7/00	Atividades de investigação particular
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9529-1/02	Chaveiros
9529-1/03	Reparação de relógios
9700-5/00	Serviços domésticos
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo

ANEXO IV
ATIVIDADES ECONÔMICAS CLASSIFICADAS COMO BAIXO RISCO B

0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos
0162-8/03	Serviço de manejo de animais
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
0163-6/00	Atividades de pós-colheita
0170-9/00	Caça e serviços relacionados
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra
0321-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas

1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4222-7/02	Obras de irrigação
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
4292-8/02	Obras de montagem industrial
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00	Obras de fundações
4399-1/01	Administração de obras
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03	Obras de alvenaria
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4923-0/01	Serviço de táxi
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
4940-0/00	Transporte dutoviário
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo
5030-1/02	Navegação de apoio portuário
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular
5120-0/00	Transporte aéreo de carga
5130-7/00	Transporte espacial
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/02	Guarda-móveis
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5212-5/00	Carga e descarga
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos

5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários
5239-7/01	Serviços de praticagem
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5250-8/01	Comissaria de despachos
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional
5310-5/02	Atividades defranqueadas e permissionárias do Correio Nacional
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/01	Estúdios cinematográficos
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
6010-1/00	Atividades de rádio
6021-7/00	Atividades de televisão aberta
6022-5/01	Programadoras
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6120-5/01	Telefonia móvel celular
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6130-2/00	Telecomunicações por satélite
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6391-7/00	Agências de notícias
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6410-7/00	Banco Central
6421-2/00	Bancos comerciais
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6423-9/00	Caixas econômicas
6424-7/01	Bancos cooperativos
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
6432-8/00	Bancos de investimento
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento
6434-4/00	Agências de fomento
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo
6435-2/03	Companhias hipotecárias
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor
6438-7/01	Bancos de câmbio
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente
6440-9/00	Arrendamento mercantil
6450-6/00	Sociedades de capitalização
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring
6492-1/00	Securitização de créditos
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
6499-9/01	Clubes de investimento
6499-9/02	Sociedades de investimento
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros saúde
6541-3/00	Previdência complementar fechada
6542-1/00	Previdência complementar aberta

6550-2/00	Planos de saúde
6611-8/01	Bolsa de valores
6611-8/02	Bolsa de mercadorias
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/03	Corretoras de câmbio
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
6613-4/00	Administração de cartões de crédito
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros
6619-3/04	Caixas eletrônicos
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios
6911-7/01	Serviços advocatícios
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
6911-7/03	Agente de propriedade industrial
6912-5/00	Cartórios
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7112-0/00	Serviços de engenharia
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7120-1/00	Testes e análises técnicas
7311-4/00	Agências de publicidade
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
7490-1/02	Escafandria e mergulho
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7500-1/00	Atividades veterinárias
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729-2/03	Aluguel de material médico
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7911-2/00	Agências de viagens
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
8012-9/00	Atividades de transporte de valores
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/04	Leiloeiros independentes
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8299-7/06	Casas lotéricas
8299-7/07	Salas de acesso à internet
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8411-6/00	Administração pública em geral
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas
8421-3/00	Relações exteriores
8422-1/00	Defesa
8423-0/00	Justiça
8424-8/00	Segurança e ordem pública
8425-6/00	Defesa Civil
8430-2/00	Seguridade social obrigatória
8513-9/00	Ensino fundamental
8520-1/00	Ensino médio
8531-7/00	Educação superior - graduação
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico

8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
8550-3/01	Administração de caixas escolares
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8591-1/00	Ensino de esportes
8592-9/01	Ensino de dança
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	Ensino de música
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593-7/00	Ensino de idiomas
8599-6/01	Formação de condutores
8599-6/02	Cursos de pilotagem
8599-6/03	Treinamento em informática
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8730-1/01	Orfanatos
9001-9/01	Produção teatral
9001-9/02	Produção musical
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
9200-3/01	Casas de bingo
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
9492-8/00	Atividades de organizações políticas
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/06	Reparação de joias
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
9609-2/02	Agências matrimoniais

ANEXO V
CERTIDÃO DIGITAL DE INEXIGIBILIDADE

ANEXO VI
ALVARÁ DIGITAL E ALVARÁ DIGITAL PROVISÓRIO

ANEXO VII
CLASSIFICAÇÃO DE GRAU DE RISCO SANITÁRIO POR ATIVIDADE CNAE

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERGUNTAS PARA DEFINIR RISCO
1031-7/00	**Fabricação de conservas de frutas**	**1**
1032-5/99	**Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito**	**1**
1043-1/00	**Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais**	**2**
1061-9/01	**Beneficiamento de arroz**	**3**
1063-5/00	**Fabricação de farinha de mandioca e derivados**	**1**
1064-3/00	**Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho**	**1**
1065-1/01	**Fabricação de amidos e féculas de vegetais**	**4**
1069-4/00	**Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente**	**1**
1071-6/00	**Fabricação de açúcar em bruto**	**1**
1081-3/01	**Beneficiamento de café**	**1**
1092-9/00	**Fabricação de biscoitos e bolachas**	**1**
1093-7/01	**Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates**	**1**
1093-7/02	**Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes**	**1**
1094-5/00	**Fabricação de massas alimentícias**	**1**
1095-3/00	**Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos**	**5**
1096-1/00	**Fabricação de alimentos e pratos prontos**	**1**

1099-6/04	Fabricação de gelo comum	6
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	1
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	1
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	7
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	8
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	8
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	9
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	10
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	10
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	11 e 12
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	13 e 14
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	15
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	16 e 17
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	18
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	19
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	20
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	21
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	22
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	23, 24 e 25
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	26
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	27
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	28
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	29
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	30
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	31
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	32
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	33
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	34
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	34
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	35
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	35
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	36
7120-1/00	Testes e análises técnicas	37
7500-1/00	Atividades veterinárias	38
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	39, 40, 41, 42, 43 e 44
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	45
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	46
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	46
8650-0/01	Atividades de enfermagem	46
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	46
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	46
9601-7/01	Lavanderias	47
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	46
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais	46

ANEXO VIII
PERGUNTAS NECESSÁRIAS PARA DETERMINAR O RISCO DO ANEXO VII

1	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?
2	O produto fabricado será comestível?
3	O beneficiamento do produto será industrial?
4	O polvilho, resultado do exercício da atividade econômica, será diferente de produto artesanal?
5	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente?
6	O gelo fabricado será para consumo humano ou entrará em contato com alimentos e bebidas?
7	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou será usado para embalar produto a ser esterilizado?
8	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde?
9	O gás fabricado será usado para fim terapêutico?
10	O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos?
11	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos?
12	O resultado do exercício da atividade serão tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos?
13	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos?
14	O resultado do exercício da atividade serão adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos?
15	O resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produtos de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes?
16	Haverá a fabricação de preservativos?
17	Haverá a fabricação de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares?
18	O resultado do exercício da atividade será embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde?
19	Haverá a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento?
20	Haverá a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento?
21	Haverá a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento?
22	Haverá a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento?
23	Haverá fabricação de aparelhos ou suas partes, equipamentos ou acessórios de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética?
24	Haverá a fabricação de equipamentos ou aparelhos de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinados ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética?
25	Haverá a fabricação de esterilizadores para laboratórios, hospitais ou outros fins?
26	Haverá a fabricação de triciclos não-motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde?
27	Haverá fabricação de produto para saúde?
28	Haverá no exercício a fabricação de escova dental?
29	Haverá no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar?
30	Haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante?
31	Haverá no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo?
32	Haverá a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral?
33	O resultado do exercício da atividade compreenderá a comercialização de produtos para a saúde?
34	Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade?
35	Haverá, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de

	condições especiais de temperatura e umidade?
36	Haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico,
	monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde?
37	Haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à Vigilância Sanitária?
38	O resultado do exercício da atividade incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem?
39	Haverá no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde?
40	Haverá a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas?
41	Haverá a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada?
42	Haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante?
43	Haverá a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante?
44	Haverá a prestação de serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros?
45	Haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos?
46	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?
47	O exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar?

ANEXO IX
MODELO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

ANEXO X
MODELO DE LICENÇA PRÉVIA

ANEXO XI
MODELO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ANEXO XII
MODELO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
ANEXO XIII
MODELO DE LICENÇA SANITÁRIA

ANEXO XIV
TIPOLOGIAS DE IMPACTO LOCAL ATÉ O LIMITE DEFINIDO PELO PORTE DO EMPREENDIMENTO

TIPOLOGIAS	PORTE DO EMPREENDIMENTO		
AGROSILVIPASTORIL	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL Poluidor/ Degradador
Criação de caprinos e ovinos	NCC	≤3.000	II
Criação de suínos	NCC	≤2.000	III
Avicultura para postura e abate (frango, codorna e outros)	NA	≤12.000	II
Criação de avestruz	NA	≤250	II
Criação de equinos - equinocultura	AUH	≤2.000	II
Criação de bovinos	AUH	≤2.000	II
Criação de bubalinos	AUH	≤2.000	II
Helicicultura	AUM	≤2.000	I
Cunicultura	AUM	≤5.000	I
Cultura de ciclo curto	AUH	≤2.000	II
Cultura de ciclo longo	AUH	≤2.000	II
Cultivo de plantas medicinais e aromáticas	AUH	≤2.000	I
Cultivo flores e plantas ornamentais	AUH	≤2.000	I
Sistemas agroflorestal e agrossilvipastoril	ATH	≤4.000	I
Reflorestamento	AUH	≤2.000	I
AQUICULTURA E PESCA	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL Poluidor/ Degradador
Carcinicultura nativa em viveiro escavado	AUH	≤10	II
Comercialização e manejo de recursos aquáticos vivos	NCA	≤50.000	I
Ostreicultura nativa	AUH	≤10	I
Estação de larvicultura de espécies nativas	AUM	≤100	I
Piscicultura nativa em tanques	V	≤500	II
Piscicultura nativa em tanques/ raceway, inclusive espécies ornamentais	V	≤1.000	I
Piscicultura nativa em tanque rede, inclusive áreas em parques aquícolas	V	≤2.000	I
Piscicultura nativa em viveiro escavado e barragem, inclusive espécies ornamentais	AUH	≤8	I
Piscicultura de pesque e pague / pesque e solte	ATH	≤50	I
Policultivo de piscicultura com carcinicultura, espécie nativa	AUH	≤10	I
Ranicultura	AUM	≤5.000	I
Tabuleiro de reprodução de quelônios e jacarés com fins científicos	ATH	≤300	I
Comércio varejista de animais vivos, exceto animais aquáticos vivos, e de artigos e alimentos para animais de estimação	AUM	≤2.000	I
Malacocultura terrestre	AUM	≤2.000	I
Infra estrutura especializada em turismo de pesca esportiva	ATH	≤50	I
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS INFLAMÁVEIS / QUÍMICOS E POSTOS DE SERVIÇOS / ABASTECIMENTO	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL Poluidor/ Degradador
Posto Revendedor, Posto de Abastecimento, Posto Varejista de Querosene e Gasolina de Aviação, exceto Posto Flutuante	CAM	≤150	III
Terminais/Bases de distribuição de combustíveis e lubrificantes e Transportador Revendedor Retalhista (TRR), exceto Transportado Revendedor Retalhista na Navegação Interior (TRRNI)	CAM	≤150	III
Descomissionamento de Posto Revendedor, Posto de Abastecimento, Posto Varejista de Querosene e Gasolina de Aviação	CAM	≤150	III
Instalação/ substituição de tanques e/ou equipamentos com ou sem reforma, desde que o posto tenha sido licenciado no município	CAM	≤150	III
Comércio atacadista e armazenamento de gás	CAT	≤70	III
Comércio atacadista e armazenamento de álcool carburante, combustíveis derivados de petróleo e lubrificantes especificados (classificados) ou não	CAM	≤200	III
Comércio atacadista e armazenamento de produtos químicos	AUM	≤200	III
Comércio atacadista e armazenamento de biocombustível (álcool, biodiesel)	CAM	≤200	III
OBRAS CIVIS E DE INFRAESTRUTURAS	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL Poluidor/ Degradador
Parcelamento do solo / loteamento / desmembramento, sem fracionamento	ATH	≤100	III

Conjunto habitacional de interesse social	ATH	≤100	II
Condomínio habitacional horizontal, sem fracionamento	NUH	≤800	III
Requalificação ambiental de áreas urbanas antropizadas / descaracterizadas	AUH	≤25	II
Edificação unifamiliar, em áreas protegidas ou sensíveis	AUM	≤5.000	III
Autódromo e kartódromo	ATH	≤15	III
Hipódromo	ATH	≤10	II
Cais / muro de arrimo ou contenção, sem urbanização	CPM	≤3.000	II
Cais / muro de arrimo ou contenção, com urbanização	CPM	≤3.000	III
Dragagem em cursos d'água	VM	≤10.000	III
Derrocamento em cursos d'água	VM	≤10.000	III
Barragem e/ou dique para formação de açude e/ou perenização de lago	AI	≤1	III
Heliporto / heliponto	AUM	≤1.600	II
Ponte e pontilhão, em corpo hídrico, sem navegabilidade	CPM	≤60	II
Pátio regulador (triagem) de caminhões com atividades de apoio que geram resíduos perigosos	NCD	≤300	III
Pátio regulador (triagem) de caminhões	NCD	≤300	I
Estabelecimentos Pré-Embarque	NCD	≤5.000	II
Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado, terminal de uso privado e estação de transbordo somente para cargas não perigosas	MTM	≤10.000	II
Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado, terminal de uso privado e estação de transbordo para cargas em geral, incluindo perigosas	MTM	≤10.000	III
Instalação portuária de passageiros, de finalidade turística, trapiche, ancoradouro, rampa de acesso e marina	AUM	≤30.000	I
Cemitério	NJ	≤30.000	III
Descomissionamento do cemitério	AUM	≤25.000	II
Hospital, clínicas e congêneres, exceto com radioterapia e quimioterapia	NL	≤200	III
Serviços de diagnóstico por registro gráfico/métodos ópticos – ECG, EEG, endoscopia e outros exames análogos	AUM	≤1.000	III
Laboratórios de análises clínicas, biológicas, radiológicas, físico-químicas e outros análogos	AUM	≤500	III
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	AUM	≤1.000	III
Complexo turístico	AUH	≤6	II
Hotel/Apart-Hotel em áreas sensíveis ou áreas protegidas	NL	≤400	II
Pousada em áreas sensíveis ou protegidas	AUM	≤1.000	II
Parque temático/diversão	ATH	≤30	II
Hotel de ecoturismo /hotel fazenda	AUH	≤1.200	I
Pátio de estocagem de minério/coque	AUM	≤200	II
Clínica de reabilitação/tratamento para a dependência química	AUM	≤1.000	III
Serviços de hemoterapia/bancos de células e tecidos humanos	AUM	≤500	II
Implantação de equipamentos comunitários (cultura, saúde, lazer e similares)	AUM	≤2.000	III
COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS DE SUBSTÂNCIAS/ PRODUTOS PERIGOSOS E POLUENTES	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL Poluidor/ Degradador
Prestação de serviços com substâncias e produtos perigosos/ fitossanitários/ domissanitários com utilização de controle de pragas e vetores, dentro do limite municipal	CA	≤100	III
PESQUISA, LAVRA E BENEFICIAMENTO MINERAL	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL Poluidor/ Degradador
Lavra garimpeira (PLG) – minerais garimpáveis	AR	≤500	III
Extração de areia, cascalho, argila e seixo, dentro de corpos hídricos	AR	≤50	III
Extração de areia, saibro, cascalho, argila e seixo, fora de corpos hídricos, com ou sem beneficiamento associado	AR	≤300	III
Extração de rocha ornamental (granito/basalto/etc.)	AR	≤10	III
Extração de rochas para uso imediato na construção civil (brita ou pedra de talhe)	AR	≤10	III
Extração e beneficiamento de gema	AR	≤50	II
Fechamento de mina	AR	≤10	II
Britagem de rochas para uso imediato na construção civil	VPTD	≤200	II
GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL Poluidor/ Degradador
Micro e pequena central hidrelétrica, sem formação de reservatório	P	≤10.000	II
Parque solar	AUH	≤180	II
Parque eólico	V	≤10.000	II
Sistema de distribuição (LD e SE)	T	≤138	II
Linha de distribuição	T	≤138	II
Rede de Distribuição Rural - RDR	T	≤34,5	II
Subestação	T	≤138	II
Usina termelétrica à biomassa	P	≤5.000	II
INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL Poluidor/ Degradador
Abate de aves	NDC	≤40.000	II
Matadouro/Frigorifico, exceto aves	NDC	≤500	II
Beneficiamento/ moagem de produtos alimentares	VPTM	≤1.000	II
Beneficiamento de açaí	VPTD	≤100	II
Beneficiamento de leite e industrialização de leite e derivados (iogurte, leite, sorvete, coalhada etc.)	VPL	≤60.000	II
Fabricação de bebidas alcoólicas	VPL	≤300.000	II
Fabricação de bebidas não alcoólicas	VPL	≤300.000	II
Refino / preparação de óleo e gordura vegetal	VPTD	≤100	II
Preparação de derivados do leite (queijo, manteiga, requeijão)	VPTM	≤150	II
Fabricação de produtos alimentícios	AUM	≤18.000	II
Envase de bebidas, exceto água mineral	VPL	≤100.000	II
INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METALICOS	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL Poluidor/ Degradador
Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras	AUM	≤2.500	II
Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta	AUM	≤1.000	III
Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção	VPP	≤30.000	II
INDÚSTRIA MECÂNICA	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL Poluidor/ Degradador
Fabricação de motores de combustão interna	AUM	≤18.000	II
Fabricação de embarcações e de peças e acessórios (estaleiro)	AUM	≤18.000	III
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e equipamentos não elétricos para transmissão e instalação hidráulicas, pneumáticas, térmicas, de ventilação, de refrigeração e outros	AUM	≤5.000	II
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com / sem tratamento térmico e/ou tratamento de superfície e/ou fundição	AUM	≤5.000	II
INDÚSTRIA METALÚRGICA E SIDERÚRGICA	UNIDADE	LIMITE	POTENCIAL Poluidor/ Degradador

Metalurgia de metais preciosos	**AUM**	**≤5.000**	**II**
Produção de soldas e anodos	**AUM**	**≤5.000**	**II**
Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	**AUM**	**≤5.000**	**II**
Tratamento de metais	**AUM**	**≤5.000**	**II**
INDÚSTRIA QUÍMICA	**UNIDADE**	**LIMITE**	**POTENCIAL Poluidor/ Degradador**
Extração de óleos brutos, de óleos de essências vegetais e de matérias graxas animais	**VPTD**	**≤50**	**II**
Fabricação de preparados desinfetantes, inseticidas e afins	**VPL**	**≤3.000**	**II**
Fabricação produtos farmacêutico, medicinais e veterinários	**AUM**	**≤1.000**	**III**
Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	**AUM**	**≤18.000**	**II**
Fabricação de sabões, detergente e glicerina, inclusive sintéticos	**VPTM**	**≤5.000**	**II**
Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	**AUM**	**≤18.000**	**II**
Produção de álcool	**VPL**	**≤1.000**	**III**
Fabricação de couro sintético	**AUM**	**≤1.000**	**III**
INDÚSTRIA TEXTIL	**UNIDADE**	**LIMITE**	**POTENCIAL Poluidor/ Degradador**
Acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens	**AUM**	**≤10.000**	**II**
Beneficiamento de fibras têxteis, vegetal, animal e sintéticas	**AUM**	**≤1.000**	**II**
INDÚSTRIA MADEIREIRA	**UNIDADE**	**LIMITE**	**POTENCIAL Poluidor/ Degradador**
Desdobro de madeira em tora para madeira serrada /laminada/ faqueada	**VPA**	**≤13.000**	**II**
Desdobro de madeira em tora para produção de madeira serrada e seu beneficiamento/ secagem	**VPA**	**≤17.000**	**II**
Desdobro de madeira em tora para produção de lâminas de madeira para fabricação de compensados	**VPA**	**≤17.000**	**II**
Beneficiamento de madeira	**VPA**	**≤17.000**	**II**
Beneficiamento e secagem de madeira serrada	**VPA**	**≤17.000**	**II**
Produção de compensados	**VPA**	**≤50.000**	**II**
Briqueteiras/pellets	**VPTA**	**≤200.000**	**I**
Secagem/ bitolagem de madeira para comércio e/ou exportação	**VPA**	**≤28.800**	**I**
Aproveitamento de aparas de madeireiras	**VPA**	**≤30.000**	**I**
Produção de cavaco	**VPA**	**≤20.000**	**II**
INDÚSTRIA DIVERSA	**UNIDADE**	**LIMITE**	**POTENCIAL Poluidor/ Degradador**
Produção de concreto e argamassa	**VPM**	**≤1.000**	**II**
Usina de asfalto, inclusive móvel	**VPTD**	**≤100**	**III**
Fabricação de lâmpadas	**AUM**	**≤1.000**	**II**
Fabricação de resinas plásticas e fibras artificiais	**AUM**	**≤5.000**	**II**
SANEAMENTO	**UNIDADE**	**LIMITE**	**POTENCIAL Poluidor/ Degradador**
Captação, tratamento, distribuição de água potável sem o uso de barragem de acumulação, exceto sistemas públicos estaduais	**PA**	**≤150.000**	**II**
Canalização/retificação de cursos d'águas em áreas urbanas	**CPK**	**≤200**	**III**
Coleta, transporte, estação elevatória, tratamento e destinação final de esgotos sanitários	**VTD**	**≤100.000**	**III**
Complexo de destinação final de resíduos sólidos urbanos – Aterro, reciclagem, compostagem, com ou sem incineração (População atendida pelo sistema)	**PA**	**≤100.000**	**III**
Aterro sanitário, sem fracionamento	**PA**	**≤100.000**	**III**
Pirólise para tratamento de resíduos sólidos urbanos, exceto incineração	**PA**	**≤50.000**	**II**
Interceptores e emissários de esgotos sanitários (população atendida pelo sistema)	**PA**	**≤100.000**	**III**
Remediação de áreas contaminadas por lançamento de resíduos sólidos urbanos	**CA**	**Tipologia de competência do município, desde que o aterro sanitário esteja sendo licenciado por este ente federativo**	**II**
OUTRAS TIPOLOGIA NÃO CLASSIFICADAS OU NÃO ESPECIFICADAS	**UNIDADE**	**LIMITE**	**POTENCIAL Poluidor/ Degradador**
Usina de cogeração de energia	**PK**	**≤2.500**	**II**
Aterro industrial	**AUM**	**≤5.000**	**III**
Interceptores e emissários de esgoto industrial	**COM**	**≤600**	**III**
Remediação de áreas contaminadas por hidrocarboneto e/ou substâncias e produtos perigosos	**VMC**	**Atividade Secundária, dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município**	**II**
Sistema de tratamento de emissões atmosféricas	**VPS**	**Atividade Secundária, dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município**	**III**
Sistema/Estações de tratamento de efluentes industriais	**ATM**	**Atividade Secundária, dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município**	**III**

ANEXO XV
TIPOLOGIAS DE IMPACTO LOCAL (TODOS OS PORTES/TAMANHOS)

AGROSILVIPASTORIL	**UNIDADE**	**POTENCIAL Poluidor/ Degradador**
Manejo de açaizais	**AUH**	**I**
Extração de palmito (Área plantada)	**AUH**	**II**
Apicultura sem beneficiamento	**NCO**	**I**
Viveiro de mudas	**AUH**	**I**
AQUICULTURA E PESCA	**UNIDADE**	**POTENCIAL Poluidor/Degradador**
Carcinicultura exótica em sistemas fechados	**V**	**III**
Terminal ou entreposto pesqueiro com beneficiamento de pescados	**VPTD**	**II**
Terminal ou entreposto de recepção de armazenamento, comercialização e/ou frigorificação de pescado	**VPTD**	**II**
Unidade de beneficiamento de pescados	**VPTD**	**II**
Aproveitamento de resíduos de pescado	**AUM**	**II**
COMÉRCIO VAREJISTA	**UNIDADE**	**POTENCIAL Poluidor/Degradador**
Comércio varejista de carnes – açougues	**AUM**	**I**
Comércio varejista de lubrificantes	**CAM**	**III**
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	**CAT**	**III**
Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação	**AUM**	**I**
Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	**AUM**	**I**
Comércio varejista de produtos de perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos e higiene pessoal	**AUM**	**I**
Comércio varejista de artigos de colchoaria, somente a comercialização (venda)	**AUM**	**I**
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	**AUM**	**I**
Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	**AUM**	**I**
Comércio varejista de pescados e frutos do mar	**AUM**	**I**

Comércio varejista de jornais e revistas (bancas de revistas)	AUM	I
Comércio varejista de livros	AUM	I
Comércio varejista de artigos de papelaria	AUM	I
Comércio varejista de artigos de ótica (óculos, armações, lentes de contato e outros artigos óticos)	AUM	I
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Máquinas e equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais)	AUM	I
Comércio varejista de produtos de cama, mesa e banho	AUM	I
Comércio varejista de armas e munições	AUM	II
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	AUM	I
Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	AUM	I
Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	AUM	I
Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	AUM	I
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	AUM	I
Comércio varejista de material elétrico	AUM	I
Comércio varejista de vidro	AUM	I
Comércio varejista de plantas e flores naturais	AUM	I
Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	AUM	I
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	AUM	I
Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	AUM	I
Comércio varejista de armas e munições	AUM	I
Comércio varejista de materiais metálicos e não-metálicos (Sucataria)	AUM	I
Comércio varejista de Produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	AUM	I
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	AUM	I
Comércio varejista de medicamentos homeopáticos	AUM	I
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	AUM	I
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	AUM	I
Comércio de peças e acessórios para veículos automotores (e/ou motocicletas)	AUM	II
Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	VPK	II
COMÉRCIO ATACADISTA	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Comércio atacadista de equipamentos de informática e comunicação	AUM	I
Comércio por atacado de caminhões novos e usados	AUM	I
Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	AUM	I
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, exceto agrotóxico	AUM	I
Comércio atacadista de cerveja, chope, vinho, cachaça, refrigerante e outras bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento	AUM	I
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, sem manipulação	AUM	I
Comércio atacadista de grãos e sementes em geral	AUM	I
Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e condicionamento associada	AUM	I
Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	AUM	I
Comércio atacadista de aves vivas e ovos	AUM	I
Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	AUM	I
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário	AUM	I
Comércio atacadista de embalagens	AUM	I
Comércio atacadista de artigos descartáveis em geral	AUM	I
Comércio atacadista de leite e laticínios	AUM	I
Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	AUM	I
Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	AUM	I
Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	AUM	I
Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	AUM	I
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	AUM	I
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	AUM	I
Comércio por atacado de reboques e semi reboques novos e usados	AUM	I
Comércio atacadista de materiais de construção em geral	AUM	I
Comércio atacadista de água mineral	CAM	I
Comércio atacadista de materiais de construção em geral	AUM	I
Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	AUM	II
HOTEL E SIMILARES	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Albergues	AUM	II
Campings	AUM	II
Motel	NAP	II
Pensões	AUM	II
Hotel/Apart-hotel, exceto em áreas sensíveis ou áreas protegidas	NL	II
Pousada, exceto em áreas sensíveis ou protegidas	AUM	II
Alojamento em dormitórios e aluguel de imóveis residenciais por curta temporada	AUM	II
SANEAMENTO	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Drenagem superficial de águas pluviais	CPM	I
Higienização e prestação de serviços c/ banheiro químico	V	III
Instalações hidrossanitárias domiciliares	UH	I
Limpa fossa com Estação de Tratamento de Esgoto	V	III
Sistema simplificado de abastecimento de água (Perfuração de poço, captação e tratamento com pastilhas de hipoclorito de cálcio)	PA	II
Substituição de redes de água e de esgoto	CPM	I
Tratamento, limpeza e manutenção de reservatórios de água / bebedouros	CA	II
Tratamento individual de esgoto, com fossa filtro sumidouro	V	I
Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	PA	III
INFRAESTRUTURA E OBRAS CIVIS	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Construção de cisternas e caixas d'águas	AH	I
Construção, reforma e ampliação de estabelecimento de ensino público e privado	AUM	II
Canteiro de obras com instalações administrativas e outras atividades de apoio (oficina, tancagem, usina de asfalto, entre outras)	AUH	II
Construção de habitações rurais	UH	I
Construção de habitação urbana	UH	II
Demolição de edifícios e outras atividades	ATM	III

Desmembramento em lotes urbanos já constituídos	ATM	I
Edificação multifamiliar vertical	AUM	II
Condomínio habitacional horizontal, sem fracionamento	NUH	III
Alojamento com cozinha, refeitório, lavanderia, instalações administrativas, de lazer e outras	NAP	II
Centro de Pesquisa/Ensino	AUH	II
Execução ou pavimentação (asfáltica, blokret rígida e outros) em vias com drenagem pluvial preexistente ou execução com drenagem pluvial	CPK	II
Reforma / Revitalização de edificações para fins residenciais e comerciais, lazer, práticas esportivas e de utilidade pública, inclusive serviços de limpeza e pintura (Externa e interna) de paredes em edificações	AUM	I
Reforma de Posto de Saúde	AUM	I
Recuperação e melhoria de estrada vicinal com construção e/ou substituição de pontes	CPK	I
Shopping center, supermercado e hipermercado	AUM	II
Substituição e/ou reforma de pontes ou pontilhões em estrada vicinal	CPK	I
RESTAURANTES E SIMILARES	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	AUM	I
Restaurantes e Similares	AUM	I
Quiosque (barraca) de praia (serviços ambulantes de alimentação)	AUM	I
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (Cozinha Industrial)	AUM	I
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	AUM	I
Serviços de alimentação para eventos e recepções	AUM	II
ARMAZENAMENTO	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Armazém para grãos/cereais sem beneficiamento	AUM	I
Armazém para grãos/cereais com beneficiamento	AUM	II
Silos para grãos / cereais sem beneficiamento	CAT	I
Silos para grãos / cereais com beneficiamento	CAT	II
TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Gerador de Energia / Grupo Gerador de Energia	PK	III
ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Comércio e instalação de painéis publicitários	AUM	I
Montagem de stands para eventos	AUM	I
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Feira livre ou coberta	AUM	I
PESCA E ATIVIDADES ESPORTIVAS	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Atividades esportivas não especificadas anteriormente (esportes motorizados como _ automóveis, karts, motos, etc.)	AUM	I
Torneio de pesca esportiva	AUM	I
OUTRAS ATIVIDADES E SERVIÇOS	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza	AUM	I
Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento, lavanderia, toalheiros, estamparia e outros	VPK	III
Atividades funerárias e serviços relacionados	AUM	II
ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Hangar	AUM	II
Aeródromo Privado	AUH	II
ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Estacionamento de veículos	ATM	I
Garagem de ônibus/transportadora e seus anexos	ATM	II
Transporte Rodoviário e Fluvial de cargas secas e não perigosas	NV	II
Transporte Rodoviário e Fluvial de resíduos sólidos, inclusive sucata – Classe II B (inerte)	NV	II
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	NV	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Instalação e manutenção de sistema de ar- condicionado automotivo	AUM	I
SERVIÇOS EM VEÍCULOS	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Serviços Automotivos: venda de peças, oficina mecânica, troca de óleo, borracharia e serviços de cambagem, alinhamento e balanceamento	AUM	I
Lavagem de veículos, lubrificação, polimento, lava-jato e troca de óleo	AUM	III
Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	AUM	III
SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Clínica de reabilitação	AUH	I
Clínica médica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	AUM	II
LOJAS DE DEPARTAMENTOS, MAGAZINES E SIMILARES	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Lojas de departamentos ou magazines	AUM	I
Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	AUM	I
INDÚSTRIA EM GERAL	UNIDADE	POTENCIAL Poluidor/Degradador
Indústria gráfica	AUM	II
Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	AUM	II
Fabricação de letras, letreiros, painéis e placas de qualquer material inclusive luminosos	AUM	II
Fabricação de produtos diversos, tais como:- Artefatos de pelos, plumas, chifres e garras, etc.- Perucas, inclusive cílios postiços e afins- Artigos para festas, carnaval, etc.- Garrafas térmicas e outros recipientes térmicos- Isqueiros de qualquer material e acendedores automáticos para fogões- Velas de cera, sebo, estearina, etc.- Artefatos escolares não compreendidos em outros grupos (giz, figuras geométricas, globos e material didático em geral)- Caixões mortuários- Artefatos diversos não especificados ou não classificados (adornos para árvores de natal, piteiras, cigarreiras, cachimbos, flores e frutos artificiais, manequins, etc.)	VPK	II
Fabricação de artefatos de funilaria e latoaria em chapas de aço, ferro, cobre, zinco e folha de flandres	VPTA	II
Fabricação de pneumáticos e câmara de ar	AUM	III
Fabricação de ferramentas e utensílios para trabalhos manuais /industriais (ex. ferramentas de corte, enxadas, foices, machados, pás, martelos, tarraxas, semelhantes etc.)	VPTA	III

Fabricação de colchões, sem produção de espuma	**VPP**	**III**
Fabricação de artefatos de borracha natural	**AUM**	**III**
Recondicionamento /recuperação de pneumático	**VPP**	**II**
Beneficiamento de borracha natural	**AUM**	**II**
Fabricação de artefatos de borracha sintética	**AUM**	**II**
Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	**AUM**	**III**
Fabricação de artefatos de couro:- Couro de uso pessoal como porta-notas, porta-documentos e semelhantes- Selaria e artigos de couro para pequenos animais- Correias de transmissão e artigos de couro para máquinas- Pulseiras não-metálicas para relógios	**AUM**	**III**
Fabricação de artefatos de couro natural/ peles e produtos similares	**AUM**	**III**
Secagem e salga de peles	**VPP**	**II**
Fabricação de cola animal	**AUM**	**II**
Fabricação de recipientes de aço para embalagem de gases, combustíveis, lubrificantes, latões, tambores e outros	**AUM**	**II**
Preparação do fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas, e outras atividades de elaboração do tabaco não especificados ou não classificados	**AUM**	**II**
Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	**AUM**	**II**
Fabricação de calçados em geral	**AUM**	**II**
FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	**UNIDADE**	**POTENCIAL Poluidor/Degradador**
Fabricação de móveis com predominância de madeira	**AUM**	**I**
Fabricação de móveis com predominância de metal	**AUM**	**I**
Movelaria / Marcenaria / Carpintaria / Secagem	**VCA**	**I**
INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	**UNIDADE**	**POTENCIAL Poluidor/Degradador**
Beneficiamento de frutas, exceto açaí	**VPTD**	**II**
Beneficiamento de sal mineral para alimentação animal	**VPTM**	**II**
Beneficiamento de mel	**VPK**	**I**
Envase de água purificada, adicionada ou não sais minerais	**VPL**	**I**
Fabricação de caramelos, doces e similares	**AUM**	**I**
Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais e de doces	**VPK**	**II**
Fabricação de gelo comum	**VPTD**	**I**
Fabricação de fécula, amido e seus derivados	**VPK**	**II**
Beneficiamento de palmito	**VPTM**	**II**
Produção de charqueados, conservas de carnes e gorduras de origem animal	**VPTM**	**II**
Fabricação de fermento e leveduras	**VPK**	**II**
Fabricação de vinagre	**VPL**	**II**
Fabricação de ração balanceada e alimentos preparados para animais	**VPTM**	**I**
Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	**VPTM**	**I**
Torrefação e/ou moagem de café	**VPTM**	**II**
INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS	**UNIDADE**	**POTENCIAL Poluidor/Degradador**
Fabricação de peças, artefatos, ornatos e estruturas de cimento, concreto, fibrocimento e gesso	**AUM**	**II**
Fabricação de artigos de grés e de material cerâmico refratário	**AUM**	**II**
Fabricação e elaboração de vidro e cristal	**AUM**	**III**
Fabricação de artigos de vidro e cristal	**AUM**	**I**
INDÚSTRIA METALÚRGICA E SIDERÚRGICA	**UNIDADE**	**POTENCIAL Poluidor/Degradador**
Produção de artefatos estampados de metal	**AUM**	**II**
Fabricação de artefatos de metais não ferrosos	**AUM**	**II**
Fabricação de artefatos de metais ferrosos	**AUM**	**II**
INDÚSTRIA QUÍMICA	**UNIDADE**	**POTENCIAL Poluidor/Degradador**
Fabricação de artefatos de couro sintético	**AUM**	**II**
Misturadora de preparados para limpeza, desinfetantes, inseticidas e afins	**VPL**	**II**
Misturadora de Fertilizantes Mistos e Granulados Complexo (NPK – Nitrogenados, Fosfatados e Potássicos)	**AUM**	**II**
Fabricação de gases industriais	**AUM**	**II**
Fabricação de embalagens de material plástico	**AUM**	**II**
Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	**AUM**	**II**
Produção de artigos de material plástico, injetados, extrusados, laminados, prensados, em outras formas, inclusive reciclados	**AUM**	**II**
OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE	**UNIDADE**	**POTENCIAL Poluidor/Degradador**
Áreas livres de uso públicos de cultura, esporte, lazer e similares: praças, parques, calçadas, palcos	**AUM**	**II**
Central de triagem e/ou Central de Compostagem e/ou Central de Reciclagem	**VPTM**	**III**
Centro receptivo	**AUM**	**I**
Clubes sociais, esportivos e similares	**AUM**	**II**
Coleta, transporte de resíduos de construção civil, exceto perigoso	**NV**	**I**
Depósito de recebimento de embalagem vazias de agrotóxico	**AUM**	**II**
Destinação final de resíduos de construção civil, exceto perigoso	**V**	**I**
Higiene e embelezamento de animais domésticos	**AUM**	**I**
Limpeza em prédios e em domicílios	**CA**	**II**
Manufatura reversa	**VPTM**	**II**
Manutenção e reparação de máquinas e _equipamentos industriais	**AUM**	**II**
Manutenção elétrica (reparação de geradores, transformadores, motores elétricos etc.)	**AUM**	**I**
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em locais públicos municipais	**CPM**	**II**
Obras de montagem industrial	**ATM**	**II**
Posto de coleta para exames laboratoriais clínicos e consultas médicas	**AUM**	**II**
Produção de espetáculos de rodeio, vaquejadas e similares	**AUM**	**II**
Provedores de acesso e redes de comunicação	**AUM**	**I**
Publicidade volante	**NV**	**II**
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	**AUM**	**I**
Reciclagem	**VPTM**	**III**
Reciclagem de papel	**AUM**	**II**
Recondicionamento de motores elétricos	**AUM**	**II**
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	**AUM**	**I**
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	**AUM**	**I**
Transporte, coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos	**NV**	**III**
Triagem e compostagem	**VPTM**	**I**
Terminal logístico de cargas gerais e perigosas	**AUH**	**II**

Depósito/Comércio de substâncias e produtos perigosos	**AUM**	**I**
Prensagem de material reciclável/ enfardamento trituração e outros	**AUM**	**I**
Telefonia celular	**NSA**	**II**
Distrito / Delegacia de Polícia	**AUM**	**II**
Transporte aquaviário de passageiros	**NV**	**I**
Construção, reforma ou ampliação de quadras de esportes, praças, campos de futebol, centros de eventos, igrejas, templos religiosos, feira livre ou coberta, mercado, creches, centros de inclusão digital, bem como outras obras civis de interesse social (exceto conjunto habitacional de interesse social)	**AUM**	**II**
ATIVIDADES VETERINÁRIAS	**UNIDADE**	**POTENCIAL Poluidor/Degradador**
Atividades veterinárias – Petshop	**AUM**	**II**
Clínicas e hospitais de animais domésticos	**AUM**	**III**
Comércio varejista de produtos veterinários – Petshop / Comércio varejista de medicamentos veterinários	**AUM**	**I**
ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	**UNIDADE**	**POTENCIAL Poluidor/Degradador**
Casas de festas e eventos	**AUM**	**II**
Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	**AUM**	**II**
EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	**UNIDADE**	**POTENCIAL Poluidor/Degradador**
Extração de calcário e outros produtos rochosos de aplicação direta na agricultura	**AR**	**III**
Beneficiamento de calcário e outros produtos rochosos de aplicação direta na agricultura	**VPTD**	**III**
PESQUISA, LAVRA E BENEFICIAMENTO MINERAL	**UNIDADE**	**POTENCIAL Poluidor/Degradador**
Pesquisa mineral, sem lavra experimental	**AR**	**I**
Explotação e envaze de água mineral	**VCL**	**I**
INDÚSTRIA MECÂNICA	**UNIDADE**	**POTENCIAL Poluidor/Degradador**
Construção de embarcações para esporte e lazer	**AUM**	**II**
ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL	**UNIDADE**	**POTENCIAL Poluidor/Degradador**
Jardim botânico	**AUH**	**I**

LEGENDAS:

POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR
I – PEQUENO
II – MÉDIO
III – GRANDE
UNIDADE DE MEDIDA
AB – ÁREA DA BACIA
ACH – ÁREA CONTAMINADA (Ha)
AI - ÁREA INUNDADA (Ha)
AR - ÁREA REQUERIDA NO DNPM (Ha)
ATH - ÁREA TOTAL (Ha)
ATM - AREA TOTAL (m2)
AUH - ÁREA ÚTIL (Ha)
AUM - ÁREA ÚTIL (m2)
CA - CLIENTELA ATENDIDA (Mensal)
CAM – CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (m3)
CAT – CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (Ton.)
CIC - CAPACIDADE INDUSTRIALIZADA DE CRIA RECRIA (Unidade/Ano)
CPK - COMPRIMENTO (Km)
CPM – COMPRIMENTO (Metro)
CQ - CAPACIDADE DE QUEIMA (Kg / h)
ED – ECLUSAGEM (Dia)
MCM – MOVIMENTO DE CARGA (Ton./Mês)
MDC – METROS CÚBICO DE CARVÃO (m³)
MTM - MOVIMENTAÇÃO (Ton./Mês)
NA – NÚMERO DE AVES (Abate / Postura)
NAP – NÚMERO DE APARTAMENTO
NB – NÚMERO DE BANHEIROS
NCA – NÚMERO DE CABEÇA ANO
NCC - N° DE CABEÇAS / CRIAÇÃO (Unidade)
NCD – NÚMERO DE CAMINHÃO DIA
NCM – NÚMERO DE CABEÇA MÊS
NCO – NÚMERO DE COLMEIAS (Unidades)
NDC - N° DE CABEÇAS (Unidade / Dia)
NI – NÚMERO DE INDIVÍDUOS
NJ – NÚMERO DE JAZIGOS
NL – NÚMERO DE LEITOS (Unidade)
NP – NÚMERO DE PESSOAS (Unidade)
NSA – NÚMERO SITE/ANTENA (Unidade)
NUH – NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS (Unidade)
NV – N° VEÍCULOS/ EMBARCAÇÕES/ AERONAVES (Unidade)
P – POTÊNCIA (Kw)
PA - POPULAÇÃO ATENDIDA EM N° DE HABITANTES (Unidade)
PK - POTÊNCIA (KVA)
T -TENSÃO (kV)
UH - UNIDADE HABITACIONAL (Unidade)
V – VOLUME (m3)
VC – VOLUME CONSUMIDO (m3/ tora/ dia)
VCA- VOLUME CONSUMIDO ANUAL SERRADA/RESÍDUOS/APARAS E SOBRAS/APROVEITAMENTO (m³/ano)

VCL - VOLUME CAPTADO (l/dia)
VCM – VOLUME CAPTADO (m³/dia)
VCR – VOLUME DE CRÉDITO DE REPOSIÇÃO (m³)
VD – VOLUME DE DILUIÇÃO (m³ / h)
VL – VOLUME DE LÂMINAS (m³ / dia)
VM – VOLUME DE MATERIAL MOVIMENTADO (m³)
VMC – VOLUME DE MATERIAL CONTAMINADO (m³)
VMM – VOLUME DE MATERIAL MENSAL (m³/mês)
VMS – VOLUME DE MADEIRA SERRADA (m³ / dia)
VPA – VOLUME PRODUZIDO ANUAL SERRADO, LAMINADO / FAQUEADO (m³/ano)
VPC - VOLUME PRODUZIDO/CONSUMIDO (m3/dia)
VPK - VOLUME DE PRODUÇÃO (Kg / mês)
VPL - VOLUME DE PRODUÇÃO (l / dia)
VPM – VOLUME DE PRODUÇÃO (m3/ mês)
VPP - VOLUME DE PRODUÇÃO (peça / dia)
VPTA – VOLUME DE PRODUÇÃO (t/ano)
VPTD - VOLUME DE PRODUÇÃO (t / dia)
VPTM – VOLUME DE PRODUÇÃO (t / mês)
VR - VOLUME REMEDIADO (t)
VRD – VOLUME DE REFEIÇÃO PRODUZIDA POR DIA
VRM – VOLUME DE RESÍDUO DE MADEIRA (m³ / dia)
VSP – VELOCIDADE DE SAÍDA DE POLUENTES ATMOSFÉRICO (m / s)
VT– VOLUME TRANSPORTADO (m³)
VTD – VOLUME TRATADO (m³/dia)

ANEXO XVI
TIPOLOGIAS DE IMPACTO LOCAL (TODOS OS PORTES/TAMANHOS)
PRÁTICAS E INSUMOS AGRÍCOLAS
Aquisição de aerador
Aquisição de animais (cria, recria e engorda)
Aquisição de arame liso e farpado
Aquisição de aves, peixes e alevinos
Aquisição de calcário
Aquisição de defensivos agrícolas e herbicidas, outros insumos
Aquisição de equipamentos de irrigação e inseminação
Aquisição de freezer e câmara fria
Aquisição de gaiolas e balanças
Aquisição de incubadoras e insumos
Aquisição de insumos para apicultura (cera, caixa, EPI's, entre outros)
Aquisição de kit de inseminação (doses de sêmen, nitrogênio, cortador, paletas, luvas e outros)
Aquisição de mudas florestais e frutíferas
Aquisição de ração, sal mineral, vacinas, medicamentos, vermífugos e similares
Aquisição de redes, tarrafas e outros implementos de piscicultura
Aquisição de sementes
Aquisição de veículos utilitários, tronco, balança, cochos móveis
Aração, gradagem, adubação, correção de solo
Atividade extrativista: óleos, essências, látex, resina, seiva, folhas, raízes, frutos, flores, sementes, cipós, mudas, gemas e cascas
Bebedouros
Cobertura de casa, estábulos, currais e outros
Cochos cobertos
Construção de tulhas e galpões
Construção e reforma de cerca de arame, cercas vivas, reforma de curral
Custeio agrícola e pecuário
Enleiramento
Instalações elétricas
Nivelamento de solo e curva de nível
Poda de árvores
Reforma de estábulo, aviários e apiários
Reforma de pocilgas
Reforma de aprisco
Roço
Semeadura, tratos culturais
Todas as atividades de Agricultura Familiar previstas no Art. 3º da Lei Federal 11.326/2006 e no Art. 52 do Código Florestal - Lei Federal 12.651/2012

ANEXO XVII
LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

ANEXO XVIII
MODELO DE HABITE-SE DE CONSTRUÇÃO

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:3846246F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMOS ADITIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS JANEIRO DE 2024.

Ordem	TERMO 2024	NOME	CARGO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA
1	029	Leonardo Pinheiro de Sousa	Administrador	**01.01.2024 a 31.12.2024**	45.106,80	**02.01.2024**
2	131	Regiane Oliveira Marçal	Administrador	**01.01.2024 a 31.12.2024**	45.106,80	**02.01.2024**
3	003	Alcione da Silva Siqueira	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
4	183	Alex Santos da Silva	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
5	049	Altamiro Rodrigues da Silva	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
7	004	Andreia Matos das Neves Sousa	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
8	208	Antonia Gracileia Ribeiro Rios	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
9	194	Artemizia Brito de Sousa	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
10	184	Aureliano de Jesus	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
12	166	Beatriz de Sousa Ferreira Rocha	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
14	007	Cassio Marques de Oliveira	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
15	008	Claudivon Gomes da Silva	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
17	192	Creusimar Carvalho de Sousa	Agente Administrativo	**03.10.2022 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
18	162	Dayse Karla de Sousa Costa	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
19	009	Dionatas de Oliveira Rocha	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
20	010	Domingos Ramos de Oliveira Neto	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
21	011	Edna Bento da Silva	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
22	211	Eduarlison Martins da Silva	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
23	190	Elessandro da Costa Silva	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
24	062	Elmi Gomes Rodrigues	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
25	016	Helio de Sa Nascimento	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
27	191	Hiago Teixeira dos Santos	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.01.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
28	213	Islanny de Sousa Gomes	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
29	019	Itaesse Alves da Silva	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
30	001	Itamara de Abreu Silva Santos	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
31	133	Jorge Correia Bento	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
32	024	José Berocram Milhomem da Silva	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
33	215	Josue Sales Mendonça	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
34	025	Julho Cesar Rocha Noleto	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
35	121	Julio Cesar de Sousa Rocha	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
36	134	Leo Ribeiro da Silva	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
37	031	Marcio Martins da Costa	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
38	217	Marcus Vinicius Carvalho Cruz	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
39	035	Onilson Gomes da Costa	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
40	036	Onizio Gomes da Costa	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
41	187	Pablo Kayky Rodrigues Barbosa da Silva	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
42	139	Raildom Coelho dos Santos	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
43	216	Ramses Campos Pacheco	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
44	137	Raufran da Silva Bessa	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
45	218	Samuel Ferreira da Silva	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
46	210	Santiago Nahuel Benitez Maldonado	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
47	205	Tamires Alves dos Santos	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
48	185	Thiago Ferreira Nascimento	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
49	227	Tiago de Andrade Bitu	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
50	181	Valdevan Pereira Lima Luz	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
51	091	Walef de Sousa Brito	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
52	186	Wanderson Neris Martins	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
53	120	Wellingthon Lima Santos	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
54	042	Yure Cruz Sales	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
55	043	Yure Kalew Souza Nascimento	Agente Administrativo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
56	136	Alessandro Pereira de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
57	005	Andrelina Gomes Brito Neta	Agente de Serviços Gerais	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
58	095	Bigair Soares Lima	Agente de Serviços Gerais	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
59	097	Chirles Alves Batista	Agente de Serviços Gerais	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
60	177	Cristhiane dos Santos Vieira	Agente de Serviços Gerais	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
61	141	Daiane Cantuário Seixas	Agente de Serviços Gerais	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
62	174	Dayane Felix dos Santos Pereira	Agente de Serviços Gerais	**01.01.2024 a 22.01.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
63	101	Edvania França dos Santos Melo	Agente de Serviços Gerais	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
64	012	Eliane Conceição de Sousa	Agente de Serviços Gerais	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
65	104	Francisco Alves de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
66	106	Idelvones Sousa da Silva	Agente de Serviços Gerais	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
67	021	Jacira Pereira da Silva	Agente de Serviços Gerais	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
68	107	João Pereira Guimarães	Agente de Serviços Gerais	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
70	026	Kassia Raiana Soares dos Santos	Agente de Serviços Gerais	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
71	201	Marcela Soares dos Santos	Agente de Serviços Gerais	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
72	167	Marcio Alves de Sousa	Agente de Serviços Gerais	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
73	112	Maria Lucimar Dias de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
74	034	Maria Rita Roberta da Cruz	Agente de Serviços Gerais	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
75	188	Milena Rodrigues de Melo	Agente de Serviços Gerais	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
76	115	Patricia Milany Ferreira Cardoso	Agente de Serviços Gerais	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
77	195	Paulo Bueno Pinto	Agente de Serviços Gerais	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
78	055	Rayana Nascimento dos Santos	Agente de Serviços Gerais	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
79	132	Ronaldo Alves da Silva	Agente de Serviços Gerais	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
80	039	Sirlene Pereira da Silva	Agente de Serviços Gerais	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
81	119	Valeria Melo da Silva	Agente de Serviços Gerais	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
82	011	Edna Bento da Silva	Agente de Serviços Urbanos	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**

83	052	Fabio Moreira da Cruz	Agente de Serviços Urbanos	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
84	017	Iracelia Gomes da Silva	Agente de Serviços Urbanos	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
85	053	Jece Rodrigues Campos	Agente de Serviços Urbanos	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
86	022	Joana Rodrigues de Abreu	Agente de Serviços Urbanos	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
87	033	Maria Nunes dos Santos	Agente de Serviços Urbanos	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
88	127	Vinicius Moura de Oliveira	Agente de Serviços Urbanos	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
89	048	Allan Patrick Souza da Silva	Agente de Trânsito	**01.01.2024 a 31.12.2024**	31.248,00	**02.01.2024**
90	050	Emerson Guimarães Lima	Agente de Trânsito	**01.01.2024 a 31.12.2024**	31.248,00	**02.01.2024**
91	179	Fábio Souza Botelho	Agente de Trânsito	**01.01.2024 a 31.12.2024**	31.248,00	**02.01.2024**
92	178	Filipe Andre de Abreu Barbosa	Agente de Trânsito	**01.01.2024 a 31.12.2024**	31.248,00	**02.01.2024**
93	180	João Marcos Moraes Guerreiro Neto	Agente de Trânsito	**01.01.2024 a 31.12.2024**	31.248,00	**02.01.2024**
94	054	Maicon Silva Lima	Agente de Trânsito	**01.01.2024 a 31.12.2024**	31.248,00	**02.01.2024**
95	193	Gustavo Rodrigues Cardoso	Analista de Sistema	**01.01.2024 a 31.12.2024**	45.096,00	**02.01.2024**
96	130	Simone Heitmann Rego	Arquiteto	**01.01.2024 a 31.12.2024**	78.600,00	**02.01.2024**
97	093	Anne Kleyle da Silva	Assistente Social	**01.01.2024 a 31.12.2024**	45.096,00	**02.01.2024**
98	100	Daniela Siqueira Santos	Assistente Social	**01.01.2024 a 31.12.2024**	45.096,00	**02.01.2024**
99	102	Edvania Miranda da Silva	Assistente Social	**01.01.2024 a 31.12.2024**	45.096,00	**02.01.2024**
100	103	Elia Oliveira Cunha	Assistente Social	**01.01.2024 a 31.12.2024**	45.096,00	**02.01.2024**
101	105	Gabriela Lacerda Pereira	Assistente Social	**01.01.2024 a 31.12.2024**	45.096,00	**02.01.2024**
102	109	Liana Miranda Silva Oliveira	Assistente Social	**01.01.2024 a 31.12.2024**	45.096,00	**02.01.2024**
103	206	Myllena Dantas da Silva	Assistente Social	**01.01.2024 a 31.12.2024**	45.096,00	**02.01.2024**
104	212	Thais Borburema Cangussu Oliveira	Assistente Social	**01.01.2024 a 31.12.2024**	45.096,00	**02.01.2024**
105	175	Thaise de Oliveira Silva	Assistente Social	**01.01.2024 a 31.12.2024**	45.096,00	**02.01.2024**
107	096	Celia Gomes do Nascimento	Cozinheiro	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
108	144	Erica Braz Dias	Cuidador	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
109	207	Moragana Cristina Vieira dos Santos	Cuidador	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
110	113	Nubia Rodrigues Sobrinho Kuhnen	Cuidador	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
111	114	Patricia Maisa da Silva Nascimento	Cuidador	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
112	163	Raiane Gomes Barros	Cuidador	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
113	196	Wilky Santos da Silva	Eletricista	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
114	122	Edson Lima de Abreu	Engenheiro Agrônomo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	45.096,00	**02.01.2024**
115	126	Carlos Eduardo Gonçalves da Silva	Engenheiro Civil	**01.01.2024 a 31.12.2024**	45.096,00	**02.01.2024**
117	173	Johnathan Pereira Luz	Engenheiro Civil	**01.01.2024 a 31.12.2024**	45.096,00	**02.01.2024**
118	189	Jemison Alves Martins	Fiscal de Postura Municipal	**01.01.2024 a 31.12.2024**	24.000,00	**02.01.2024**
121	138	Renato Medrado da Silva	Fiscal de Postura Municipal	**01.01.2024 a 31.12.2024**	24.000,00	**02.01.2024**
122	018	Isaque Luz da Silva	Guarda Patrimonial	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
123	020	Izaias Lima Costa	Guarda Patrimonial	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
124	030	Luiz Pereira de Sousa	Guarda Patrimonial	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
125	037	Pablo Lima Pimentel	Guarda Patrimonial	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
126	209	Jose Ribamar Diniz	Motorista	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**
127	199	Joaquim Gomes Abadia Filho	Operador de Máquinas Pesadas	**01.01.2024 a 31.12.2024**	19.764,36	**02.01.2024**
128	098	Christiane Gomes Belmcok	Pedagogo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	45.096,00	**02.01.2024**
129	110	Luzia Cortes Jovelino Araujo	Pedagogo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	45.096,00	**02.01.2024**
130	118	Taiane Pereira de Miranda	Pedagogo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	45.096,00	**02.01.2024**
132	143	Lucelia Sousa dos Santos	Psicólogo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	45.096,00	**02.01.2024**
133	88	Ravena Lima Guedes	Psicólogo	**01.01.2024 a 31.12.2024**	45.096,00	**02.01.2024**
134	092	Ana Joes Pereira Lima	Visitador	**01.01.2024 a 31.12.2024**	16.944,00	**02.01.2024**

Publicado por:
Ediane Pereira da Silva
Código Identificador:4DA5F096

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
Contratante: Município de Conceição do Araguaia – PA. Dotação: 04.122.0037 2.035 Fonte: 3.1.90.04.00 Objeto: contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 37§ix, da Constituição Federal e inciso v, do art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 012, de 11 de abril de 1997, conforme requisição e justificativas da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, contidas no processo dos seguintes contratados.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VIGÊNCIA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
038/2024	ANDRE LUIZ VINHAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2024 À 31/12/2024	16.944,00	02/01/2024
039/2024	BEATRIZ DE JESUS MEDRADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2024 À 31/12/2024	16.944,00	02/01/2024
040/2024	CARLOS EDHUARDO DE LIMA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2024 À 31/12/2024	16.944,00	02/01/2024
041/2024	CLEONICE CARVALHO LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2024 À 31/12/2024	16.944,00	02/01/2024
042/2024	ERICA CRISTINA DA SILVA FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2024 À 31/12/2024	16.944,00	02/01/2024
045/2024	JOVECY DA SILVA	FISCAL DE POSTURA	02/01/2024 À 31/12/2024	24.000,00	02/01/2024
046/2024	PEDRO DINIZ DUARTE GOMES	FISCAL DE POSTURA	02/01/2024 À 31/12/2024	24.000,00	02/01/2024
047/2024	RARIEL BASTOS DA SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02/01/2024 À 31/12/2024	16.944,12	02/01/2024

Publicado por:
Ediane Pereira da Silva
Código Identificador:8AB20614